



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de setembro de 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.454, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Substitui integralmente o ANEXO I e revisa parcialmente os ANEXOS II e III da Lei nº 8.663/17, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências", modificada pelas Leis nº 8.801/17, nº 9.025/18 e nº 9.062/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 5 4

Art. 1º O ANEXO I - Receitas Orçamentárias constante da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, fica substituído, integralmente, pelo ANEXO respectivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As Ações de nº 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 512 e 999 da Câmara de Vereadores, as Ações de nº 442 e 799 do Fundo de Reserva Previdenciário, as Ações 405, 408, 418 e 424 do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e as Ações 032, 254, 326 e 485 da Prefeitura Municipal de Piracicaba, constantes dos ANEXOS II - Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores e ANEXO III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, ficam revisadas para o exercício de 2021 e substituídas pelos ANEXOS respectivos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

RESUMO POR PROGRAMAS

Data: 23/09/2020

Hora: 15:13:31

PROGRAMA DE GOVERNO - 2018	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0 Encargos Públicos Diversos	R\$ 46.065.000,00	R\$ 51.251.650,00	R\$ 56.855.000,00	R\$ 43.370.450,00	R\$ 197.542.100,00
1 Desenvolvimento e Modernização Legislativa	R\$ 36.920.630,00	R\$ 40.630.000,00	R\$ 42.630.000,00	R\$ 40.480.000,00	R\$ 160.660.630,00
2 Comunicação Governamental	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.510.000,00	R\$ 6.080.000,00
3 Modernização da Gestão Pública	R\$ 987.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 3.937.000,00
4 Suporte Administrativo	R\$ 25.373.000,00	R\$ 25.972.000,00	R\$ 26.702.000,00	R\$ 25.967.320,00	R\$ 104.014.320,00
5 Suporte Operacional	R\$ 61.801.000,00	R\$ 62.761.300,00	R\$ 59.488.000,00	R\$ 70.551.000,00	R\$ 254.601.300,00
6 Gestão Administrativa, Financeira e RH	R\$ 164.222.500,00	R\$ 167.688.000,00	R\$ 165.741.000,00	R\$ 177.379.000,00	R\$ 675.030.500,00
7 Gestão Previdenciária	R\$ 134.081.000,00	R\$ 152.270.000,00	R\$ 174.700.000,00	R\$ 200.637.000,00	R\$ 661.688.000,00
8 Desenvolvimento e Educação de Qualidade	R\$ 312.365.000,00	R\$ 327.279.000,00	R\$ 339.540.000,00	R\$ 360.843.000,00	R\$ 1.340.027.000,00
9 Suporte Complementar a Educação	R\$ 51.520.000,00	R\$ 55.098.000,00	R\$ 55.498.000,00	R\$ 59.385.000,00	R\$ 221.501.000,00
10 Promoção a Saúde de Qualidade	R\$ 159.720.000,00	R\$ 165.645.000,00	R\$ 181.454.000,00	R\$ 178.496.000,00	R\$ 685.315.000,00
11 Suporte aos Serviços de Saúde	R\$ 240.798.000,00	R\$ 251.309.000,00	R\$ 263.935.000,00	R\$ 266.829.000,00	R\$ 1.022.871.000,00
12 Gestão da Assistência Social	R\$ 6.111.000,00	R\$ 6.155.300,00	R\$ 6.044.000,00	R\$ 5.935.000,00	R\$ 24.245.300,00
13 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	R\$ 12.366.500,00	R\$ 12.203.000,00	R\$ 12.583.000,00	R\$ 12.413.000,00	R\$ 49.565.500,00
14 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	R\$ 18.886.100,00	R\$ 19.673.000,00	R\$ 20.831.000,00	R\$ 19.973.000,00	R\$ 79.363.100,00
15 Fortalecimento dos Direitos de Cidadania	R\$ 550.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 2.150.000,00
16 Desenvolvimento Habitacional	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 9.950.000,00
17 Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência	R\$ 40.875.000,00	R\$ 42.320.000,00	R\$ 43.750.000,00	R\$ 44.865.000,00	R\$ 171.810.000,00
18 Fortalecimento da Defesa Civil	R\$ 860.000,00	R\$ 955.000,00	R\$ 920.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 3.695.000,00
19 Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.950.000,00
20 Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras	R\$ 8.905.000,00	R\$ 8.955.000,00	R\$ 8.045.000,00	R\$ 8.315.000,00	R\$ 34.220.000,00
21 Desenvolvimento e Promoção Cultural	R\$ 6.540.000,00	R\$ 6.592.000,00	R\$ 6.143.000,00	R\$ 6.195.000,00	R\$ 25.470.000,00
22 Preservação do Patrimônio Histórico	R\$ 660.000,00	R\$ 980.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 3.270.000,00
23 Água e Esgoto - Serviços Urbanos	R\$ 34.268.000,00	R\$ 36.769.000,00	R\$ 34.744.925,00	R\$ 38.260.610,00	R\$ 144.042.535,00
24 Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização	R\$ 83.428.000,00	R\$ 96.801.150,00	R\$ 105.920.000,00	R\$ 97.912.000,00	R\$ 384.061.150,00
25 Cidade Verde - Vegetação Urbana	R\$ 28.695.000,00	R\$ 29.903.500,00	R\$ 27.608.075,00	R\$ 30.458.820,00	R\$ 116.665.395,00
26 Cidade Limpa - Defesa do Meio Ambiente	R\$ 3.460.000,00	R\$ 4.330.000,00	R\$ 4.735.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 17.585.000,00



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

RESUMO POR PROGRAMAS

Data: 23/09/2020

Hora: 15:13:31

PROGRAMA DE GOVERNO - 2018	2018	2019	2020	2021	TOTAL
27 Cidade Sustentável - Educação Ambiental	R\$ 905.000,00	R\$ 995.000,00	R\$ 1.255.000,00	R\$ 1.195.000,00	R\$ 4.350.000,00
28 Gestão Eficiente dos Resíduos Sólidos	R\$ 85.640.000,00	R\$ 89.325.000,00	R\$ 91.300.000,00	R\$ 96.700.000,00	R\$ 362.965.000,00
29 Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.410.000,00	R\$ 1.310.000,00	R\$ 1.502.500,00	R\$ 1.170.000,00	R\$ 5.392.500,00
32 Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.237.500,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 6.287.500,00
33 Estruturação dos Segmentos Turísticos	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 5.100.000,00
34 Infraestrutura Turística	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 220.000,00
35 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 4.400.000,00
36 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	R\$ 4.470.000,00	R\$ 6.160.000,00	R\$ 6.660.000,00	R\$ 4.960.000,00	R\$ 22.250.000,00
37 Fomento ao Abastecimento Alimentar	R\$ 225.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 1.240.000,00
38 Reabilitação de Áreas Urbanas	R\$ 300.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 890.000,00
39 Desenvolvimento Urbano	R\$ 25.750.000,00	R\$ 18.560.000,00	R\$ 21.851.000,00	R\$ 20.051.000,00	R\$ 86.212.000,00
40 Iluminação Pública Eficiente	R\$ 14.100.000,00	R\$ 16.800.000,00	R\$ 16.300.000,00	R\$ 16.900.000,00	R\$ 64.100.000,00
41 Intervenções Viárias	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.270.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 5.070.000,00
42 Infraestrutura para a Mobilidade	R\$ 15.380.000,00	R\$ 14.400.000,00	R\$ 8.390.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 38.705.000,00
43 Promoção da Mobilidade	R\$ 21.350.000,00	R\$ 23.400.000,00	R\$ 31.515.000,00	R\$ 24.650.000,00	R\$ 100.915.000,00
9999 Reserva	R\$ 32.653.370,00	R\$ 37.864.000,00	R\$ 23.450.000,00	R\$ 25.140.000,00	R\$ 119.107.370,00
TOTAL:	R\$ 1.693.091.100,00	R\$ 1.788.009.900,00	R\$ 1.854.208.000,00	R\$ 1.898.206.200,00	R\$ 7.233.515.200,00

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a **VIOLÊNCIA.**

LIGUE GRÁTIS
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	0 - Encargos Públicos Diversos				
OBJETIVO:	Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e				
PÚBLICO ALVO:	Encargos Públicos Diversos				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 46.085.000,00	R\$ 51.251.650,00	R\$ 56.855.000,00	R\$ 43.370.450,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 197.542.100,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
26 - Precatórios de Pequeno Valor - Natureza Alimentar/Outras Especies/Desapropriações	100	100	100	100	2.500.000,00
27 - Precatórios de Grande Valor - Natureza Alimentar/Outras Especies/Desapropriações	100	100	100	100	10.105.000,00
28 - Sentenças Judiciais - Natureza Alimentar/Outras Especies/Desapropriações	100	100	100	100	200.000,00
379 - Sentenças Judiciais	100	100	100	100	20.000,00
402 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	100	100	100	100	1.250.000,00
428 - Pagamento ao FASEP	100	100	100	100	2.100.000,00
429 - Pagamento da Dívida Contratada - INSS	100	100	100	100	1.700.000,00
430 - Pagamento da Dívida Contratada - Saneamento Para Todos (SPAC)	100	100	100	100	2.300.000,00
431 - Pagamento de Indenizações e Restituições	100	100	100	100	190.000,00
435 - Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público	1	1	1	1	400.000,00

Pág. 1 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	1 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa				
OBJETIVO:	Promover a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções legislativas burocráticas.				
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento e Modernização Legislativa				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 36.920.630,00	R\$ 40.630.000,00	R\$ 42.630.000,00	R\$ 40.480.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 160.660.630,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1376 - Novas Instalações e Novos Imóveis	5	5	5	5	1.000,00
1377 - Readaptação/Ampliação/Reforma de Imóveis e Espaços de Uso da Câmara de Vereadores	2	2	2	2	503.000,00
2373 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	100	100	100	100	36.990.350,00
2374 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara de Vereadores	100	100	100	100	4.000,00
2375 - Reforma Administrativa, Contratações de Novos Servidores e PCCS	4	2	2	2	0,00
2378 - Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores	56	56	56	56	197.000,00
2512 - Manutenção e Funcionamento da Escola do Legislativo	1500	1500	1500	1500	125.280,00
TOTAL					38.920.630,00

Pág. 3 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	2 - Comunicação Governamental				
OBJETIVO:	Promover ações de comunicação do Governo com a comunidade no âmbito social e educacional.				
PÚBLICO ALVO:	Comunicação Governamental				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.510.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 6.080.000,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2003 - Centro de Comunicação Social	100	100	100	100	1.100.000,00
2005 - Serviço de Informação e População	200000	200000	200000	200000	20.000,00
2007 - Apoio e Coordenação Geral de Conselhos Municipais	4	4	4	4	20.000,00
2050 - Desenvolvimento das Atividades da Gráfica Municipal	90	90	90	90	270.000,00
2239 - Manutenção e Operação da Educativa FM	1	1	1	1	240.000,00
TOTAL					1.650.000,00

Pág. 4 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	3 - Modernização da Gestão Pública				
OBJETIVO:	Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da administração em geral.				
PÚBLICO ALVO:	Modernização da Gestão Pública				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 987.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.050.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 3.937.000,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1044 - Tecnologia da Informação - TI	25	25	25	25	750.000,00
1048 - Arquivo Municipal - Centro de Documentação	90	90	90	90	37.000,00
1473 - Modernização do Cadastro Técnico	25	25	25	25	200.000,00
TOTAL					987.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	4 - Suporte Administrativo				
OBJETIVO:	Prover a administração municipal de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades.				
PÚBLICO ALVO:	Suporte Administrativo				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 25.373.000,00	R\$ 25.972.000,00	R\$ 26.702.000,00	R\$ 25.967.320,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 104.014.320,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2001 - Coordenação das Atividades Gerais de Governo	9	9	9	9	400.000,00
2004 - Locação de Imóveis de Responsabilidade do Município	12	12	12	12	590.000,00
2006 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar no Município	100	100	100	100	65.000,00
2020 - Apoio e Modernização Administrativa da Procuradoria Geral	6	6	6	6	400.000,00
2021 - Desenvolvimento dos Serviços de Consultoria e Procuradoria Geral	100	100	100	100	1.200.000,00
2030 - Apoio Administrativo e SEMAD	14	14	14	14	263.000,00
2037 - Serviços de Comunicação em Unidades Administrativas	90	90	90	90	1.150.000,00
2056 - Apoio Administrativo e Operacional a SEMA	12	12	12	12	365.000,00
2077 - Apoio Administrativo a SEMUTRI	11	11	11	11	390.000,00
2081 - Apoio Administrativo e Social a GCMF	18	18	18	18	210.000,00
TOTAL					25.373.000,00

Pág. 6 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	5 - Suporte Operacional				
OBJETIVO:	Prover a administração municipal de suporte físico de qualidade para realização de suas atividades.				
PÚBLICO ALVO:	Suporte Operacional				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 61.801.000,00	R\$ 62.761.300,00	R\$ 59.488.000,00	R\$ 70.551.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 254.601.300,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1065 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas da SEMA	3	3	2	1	250.000,00
1078 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal	3	5	5	5	250.000,00
1309 - Intervenções Físicas na Unidade da Administração Geral	30	25	25	20	100.000,00
1439 - Ampliação e Reforma da Sede - IPASP	10	10	10	10	6.000,00
2032 - Administração Geral do Centro Cívico	90	90	90	90	5.565.000,00
2034 - Manutenção das Atividades do Almoço/Almoço Central	90	90	90	90	550.000,00
2039 - Manutenção do Prédio do Centro Cívico	90	90	90	90	870.000,00
2040 - Adequação, Legalização e Modernização do Prédio do Centro Cívico	25	25	25	25	700.000,00
2049 - Adequação e Desenvolvimento das Atividades da Divisão de Patrimônio	90	90	90	90	90.000,00
2075 - Serviços de Manutenção, Conservação e Reforma de Serviços	100	100	100	100	2.900.000,00
TOTAL					25.373.000,00

Pág. 7 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	5 - Suporte Operacional				
OBJETIVO:	Prover a administração municipal de suporte físico de qualidade para realização de suas atividades.				
PÚBLICO ALVO:	Suporte Operacional				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 61.801.000,00	R\$ 62.761.300,00	R\$ 59.488.000,00	R\$ 70.551.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 254.601.300,00				
AÇÕES DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1065 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas da SEMA	3	3	2	1	250.000,00
1078 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal	3	5	5	5	250.000,00
1309 - Intervenções Físicas na Unidade da Administração Geral	30	25	25	20	100.000,00
1439 - Ampliação e Reforma da Sede - IPASP	10	10	10	10	6.000,00
2032 - Administração Geral do Centro Cívico	90	90	90	90	5.565.000,00
2034 - Manutenção das Atividades do Almoço/Almoço Central	90	90	90	90	550.000,00
2039 - Manutenção do Prédio do Centro Cívico	90	90	90	90	870.000,00
2040 - Adequação, Legalização e Modernização do Prédio do Centro Cívico	25	25	25	25	700.000,00
2049 - Adequação e Desenvolvimento das Atividades da Divisão de Patrimônio	90	90	90	90	90.000,00
2075 - Serviços de Manutenção, Conservação e Reforma de Serviços	100	100	100	100	2.900.000,00
TOTAL					25.373.000,00

Pág. 8 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2076 - Abastecimento da Frota de Veículos	100	100	100	100	3.150.000,00	3.290.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	10.890.000,00
2396 - Manutenção e Operação da Administração Geral	100	100	100	100	1.000.000,00	1.290.000,00	800.000,00	1.000.000,00	4.090.000,00
2318 - Fornecimento de Energia Elétrica - SEDEMA	100	100	100	100	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.400.000,00
2399 - Aquisição de Materiais para o Atmosférico Central	1	1	1	1	4.100.000,00	4.360.000,00	5.580.000,00	4.650.000,00	18.690.000,00
2406 - Manutenção e Serviços de Oficina e Transporte	1	1	1	1	700.000,00	749.300,00	882.000,00	850.000,00	3.181.300,00
2417 - Pagamento das Despesas com Energia Elétrica	100	100	100	100	39.220.000,00	39.370.000,00	35.500.000,00	47.000.000,00	161.090.000,00
2465 - Melhorias e Adequação do Imobilizado	25	25	25	25	150.000,00	160.000,00	180.000,00	180.000,00	670.000,00
TOTAL					61.801.000,00	62.761.300,00	59.488.000,00	70.551.000,00	254.601.300,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2002 - Gastos e Benefícios com Pessoal do Governo	56	56	56	56	3.400.000,00	3.540.000,00	3.480.000,00	3.800.000,00	14.220.000,00
2023 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Procuradoria	65	67	65	65	4.800.000,00	4.950.000,00	4.960.000,00	5.200.000,00	19.910.000,00
2029 - Cestas Básicas e Auxílio Alimentação	39600	40800	42000	42000	7.020.000,00	7.335.000,00	6.200.000,00	8.010.000,00	28.565.000,00
2031 - Café da Manhã do Servidor	18892	21725	24983	28730	580.000,00	500.000,00	550.000,00	660.000,00	2.290.000,00
2035 - Bolsa de Estudos para os Servidores Municipais	80	100	120	140	200.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	750.000,00
2036 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMAD	153	153	140	140	9.775.000,00	10.165.000,00	9.960.000,00	10.500.000,00	40.400.000,00
2038 - Qualificação Profissional dos Servidores Municipais	200	1500	1800	2000	95.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
2041 - Desenvolvimento do SEMPEN - Serviços Municipais de Perícias Médicas	8749	9623	10585	11643	230.000,00	230.000,00	200.000,00	230.000,00	890.000,00
2047 - Saúde do Trabalhador - SESMT	7057	7762	8538	9391	270.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.070.000,00
2074 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMA	69	69	65	65	4.215.000,00	4.350.000,00	4.110.000,00	4.500.000,00	17.175.000,00

Pág. 10 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2079 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMUTRI	76	76	60	60	4.370.000,00	4.355.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	17.425.000,00
2107 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMACTUR	98	98	95	95	5.635.000,00	6.000.000,00	6.840.000,00	6.020.000,00	24.495.000,00
2183 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SELAM	94	94	90	90	6.280.000,00	6.500.000,00	5.950.000,00	6.300.000,00	25.030.000,00
2218 - Gastos e Benefícios com Pessoal do Trânsito e Transportes	163	163	125	125	11.000.000,00	10.520.000,00	10.100.000,00	10.600.000,00	42.220.000,00
2249 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMOB	144	144	125	125	10.832.500,00	10.480.000,00	9.820.000,00	10.500.000,00	41.632.500,00
2278 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMENTE	43	43	40	40	2.145.000,00	2.265.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00	9.160.000,00
2289 - Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	60	80	100	120	100.000,00	120.000,00	60.000,00	130.000,00	410.000,00
2303 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Educativa FRI	11	11	11	11	830.000,00	870.000,00	910.000,00	950.000,00	3.560.000,00
2308 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	105	105	105	105	6.650.000,00	6.950.000,00	7.160.000,00	7.600.000,00	28.360.000,00
2316 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEDEMA	105	105	95	95	7.330.000,00	7.685.000,00	7.610.000,00	8.000.000,00	30.625.000,00
2364 - Gastos e Benefícios com Pessoal do IPP/LAP	12	12	12	12	780.000,00	790.000,00	500.000,00	810.000,00	2.880.000,00
2384 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SMACDS	99	99	105	105	6.225.000,00	6.715.000,00	6.660.000,00	7.000.000,00	26.600.000,00
2405 - Manutenção do Departamento de Finanças	1	1	1	1	2.150.000,00	2.585.000,00	3.295.000,00	2.000.000,00	10.030.000,00
2427 - Gastos e Benefícios com Pessoal do SEMAE	538	538	538	538	43.550.000,00	43.485.000,00	43.451.000,00	48.600.000,00	179.086.000,00
2437 - Café da Manhã	13	13	13	13	15.000,00	15.000,00	20.000,00	18.000,00	68.000,00
2438 - Cestas Básicas e Auxílio Alimentação	13	13	13	13	35.000,00	38.000,00	55.000,00	41.000,00	169.000,00
2443 - Gastos e Benefícios com Pessoal Administrativo EEP	28	28	29	29	2.680.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	10.630.000,00
2444 - Gastos e Benefícios com Pessoal Administrativo COTIP	7	7	7	7	710.000,00	729.000,00	740.000,00	740.000,00	2.919.000,00

Pág. 11 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2445 - Gastos e Benefícios com Pessoal Administração Geral	41	41	42	42	3.900.000,00	4.266.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.166.000,00
2462 - Gastos e Benefícios com Pessoal da EMDHAP	30	30	30	30	3.500.000,00	3.670.000,00	3.330.000,00	4.000.000,00	14.500.000,00
2472 - Administração Financeira e Tributária	100	100	100	100	2.870.000,00	2.870.000,00	3.000.000,00	2.870.000,00	11.610.000,00
2477 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMPI	176	176	160	160	12.055.000,00	12.415.000,00	13.330.000,00	14.000.000,00	51.795.000,00
TOTAL					164.222.500,00	167.688.000,00	165.741.000,00	177.379.000,00	675.030.500,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
7 - Gestão Previdenciária									
OBJETIVO:	Gerenciamento e execução do Regime Próprio de Previdência dos funcionários públicos.								
PÚBLICO ALVO:	Gestão Previdenciária								
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 134.081.000,00	R\$ 152.270.000,00	R\$ 174.700.000,00	R\$ 200.637.000,00					
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 661.688.000,00								
AÇÕES DO PROGRAMA									
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2426 - Gastos com Pensionistas	10	10	10	10	110.000,00	116.000,00	100.000,00	127.000,00	453.000,00
2441 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Financeiro	2253	2397	2541	2645	107.700.000,00	126.178.000,00	148.000.000,00	172.410.000,00	554.288.000,00
2442 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Previdenciário	16	20	24	28	641.000,00	676.000,00	1.800.000,00	2.900.000,00	5.117.000,00
2490 - Contribuição Previdenciária e Social	100	100	100	100	25.830.000,00	25.300.000,00	24.800.000,00	26.100.000,00	101.830.000,00
TOTAL					134.081.000,00	152.270.000,00	174.700.000,00	200.637.000,00	661.688.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
8 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade									
OBJETIVO:	Desenvolvimento e manutenção da educação básica pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município.								
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento e Educação de Qualidade								
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 312.365.000,00	R\$ 327.279.000,00	R\$ 339.540.000,00	R\$ 360.843.000,00					
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 1.340.027.000,00								
AÇÕES DO PROGRAMA									
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1279 - Construção de Escola de Educação Infantil	1,5	2	2	1	3.520.000,00	4.835.000,00	2.600.000,00	1.620.000,00	12.575.000,00
1280 - Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola de Educação Infantil	2	10	10	6	550.000,00	1.750.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	5.400.000,00
1281 - Construção de Escola de Ensino Fundamental	1,5	1,5	0,5	0,5	3.500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	4.700.000,00
1282 - Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola de Ensino Fundamental	1	8	5	5	350.000,00	1.150.000,00	2.250.000,00	1.000.000,00	4.750.000,00
2283 - Curso Pré-Vestibular Municipal	150	150	150	150	250.000,00	265.000,00	275.000,00	290.000,00	1.080.000,00
2285 - Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	1420	1460	1500	1540	480.000,00	510.000,00	230.000,00	560.000,00	1.780.000,00
2286 - Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	880	920	960	1000	350.000,00	370.000,00	185.000,00	410.000,00	1.315.000,00
2292 - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação	87	89	90	91	25.000.000,00	27.675.000,00	27.680.000,00	29.810.000,00	110.165.000,00
2293 - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino	46	48	48	49	16.280.000,00	15.883.000,00	17.415.000,00	19.763.000,00	69.341.000,00
2299 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Educação Infantil	2255	2369	2483	2559	154.035.000,00	166.759.000,00	176.485.000,00	181.000.000,00	678.279.000,00

Pág. 14 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2300 - Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	1136	1161	1211	1211	77.050.000,00	79.180.000,00	82.500.000,00	90.575.000,00	329.30



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

2521 - Projetos Educacionais EEP	50	50	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
TOTAL			51.920.000,00	55.098.000,00	55.498.000,00	59.385.000,00	221.901.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA: 10 - Promoção a Saúde de Qualidade									
OBJETIVO: Ampliar e qualificar o acesso as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.									
PÚBLICO ALVO: Promoção a Saúde de Qualidade									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 159.720.000,00	R\$ 165.645.000,00			R\$ 181.454.000,00				R\$ 178.496.000,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 685.315.000,00								
AÇÕES DO PROGRAMA									
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1192 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas	25	25	25	25	1.000.000,00	200.000,00	1.000,00	1.000,00	1.202.000,00
2190 - Convênios com Entidades de Apoio a Saúde - Atenção Básica	10	10	2	2	41.000.000,00	35.000.000,00	675.000,00	675.000,00	77.350.000,00
2191 - Atendimento de Alta e Média Complexidade	30000	33000	33000	34000	90.120.000,00	101.125.000,00	107.185.000,00	104.000.000,00	404.430.000,00
2194 - Medicamentos Essenciais e Padronizados - Est.	1400000	1450000	1500000	1500000	870.000,00	900.000,00	740.000,00	950.000,00	3.460.000,00
2195 - Medicamentos Essenciais e Padronizados - Fed.	1400000	1450000	1500000	1500000	1.900.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.100.000,00	8.200.000,00
2196 - Insumos do Programa de Controle de Glicemia	3000	3200	3400	3500	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	810.000,00
2197 - Assistência a Saúde na Rede Básica de Saúde - Fed.	350000	400000	450000	500000	17.000.000,00	19.000.000,00	20.800.000,00	21.000.000,00	77.800.000,00
2201 - Ações de Vigilância em Saúde	75	75	75	75	2.630.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	8.930.000,00
2495 - Assistência a Saúde na Rede Básica de Saúde - Est.	350000	400000	450000	500000	1.200.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	5.050.000,00
2498 - Programa de Residência Médica - Recursos Federais	30	30	30		700.000,00	1.000.000,00	1.000,00	0,00	1.701.000,00

Pág. 18 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

2499 - Programa de Residência Médica - Recursos Municipais	30	30	30	30	1.950.000,00	2.210.000,00	1.400.000,00	2.200.000,00	7.760.000,00
2500 - Atenção à Saúde da População Privada de Liberdade	3	2	2	2	1.150.000,00	760.000,00	1.134.000,00	760.000,00	3.804.000,00
2525 - Convênios com Entidades para Atendimento de Alta e Média Complexidade			3	3	0,00	0,00	43.818.000,00	41.000.000,00	84.818.000,00
TOTAL					159.720.000,00	165.645.000,00	181.454.000,00	178.496.000,00	685.315.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA: 11 - Suporte aos Serviços de Saúde									
OBJETIVO: Suporte aos serviços de manutenção, funcionamento e implantação de Unidade de Saúde.									
PÚBLICO ALVO: Suporte aos Serviços de Saúde									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 240.798.000,00	R\$ 251.309.000,00			R\$ 263.935.000,00				R\$ 266.829.000,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 1.022.871.000,00								
AÇÕES DO PROGRAMA									
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1200 - Unidades de Saúde - Recuperação e Implantação	1	1	1	1	4.200.000,00	700.000,00	3.500.000,00	700.000,00	9.100.000,00
1206 - Implantar e Reestruturar Farmácias Municipais	1	1	1		200.000,00	200.000,00	1.000,00	0,00	401.000,00
1207 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Municipais	126				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1214 - Informatização da Rede Serviços de Saúde	25	25	25	25	200.000,00	200.000,00	1.000,00	200.000,00	601.000,00
1483 - Hospital Público Regional - Obras Complementares - Recursos Municipais	5				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1485 - Unidades de Saúde - Recuperação e Implantação	2	3	11	3	700.000,00	1.500.000,00	800.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
1489 - Intervenções Físicas - UPA VILA CRISTINA	25	50	25		1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	0,00	2.100.000,00
1491 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Estaduais	126				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1492 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Federais	126				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1508 - Construção de Centro de Especialidades Oncológicas	25				200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Pág. 20 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

1526 - Implantação de Centro de Especialidades Cardiológicas			1		0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2186 - Apoio aos Serviços de Saúde	180	185	190	195	18.751.500,00	20.300.000,00	17.155.535,00	22.400.000,00	78.607.035,00
2187 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Administração e Serviços	1793	1803	174	174	193.300.000,00	202.930.000,00	19.140.000,00	20.000.000,00	435.370.000,00
2188 - Frota Operacional da Saúde - Modernização e Manutenção	130	82	92	102	2.625.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	11.125.000,00
2189 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2203 - Modernizar e Qualificar a Gestão do SUS	100	100	100	100	50.000,00	50.000,00	35.000,00	50.000,00	185.000,00
2208 - Reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial - Fed.	16500	16500	16500	16500	470.000,00	100.000,00	1.000,00	100.000,00	671.000,00
2215 - Qualificar e Capacitar os Profissionais da Rede Municipal de Saúde	1400	1400	1500	1500	50.000,00	55.000,00	2.000,00	65.000,00	172.000,00
2216 - Rede de Atenção Psicossocial - Est.	16500	16500	16500	16500	120.000,00	120.000,00	1.000,00	120.000,00	361.000,00
2487 - Ações de Saúde e Controle da População Animal	2400	3000	3000	3000	100.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.500.000,00
2497 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde	180	185	190	195	18.673.500,00	20.800.000,00	14.406.852,00	20.540.000,00	74.420.352,00
2518 - Casa de Apoio as Pessoas com DST/AIDS	2	30	35	40	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
2522 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Média e Alta Complexidade			658	658	0,00	0,00	95.000.000,00	97.000.000,00	192.000.000,00
2523 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - CBUVA			115	115	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00
2524 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Atenção Básica			842	842	0,00	0,00	85.000.000,00	86.000.000,00	171.000.000,00
2527 - Informatização da Rede do Sistema Público de Saúde			100		0,00	0,00	3.693.148,00	0,00	3.693.148,00
2528 - Continuação do Programa "Aedes do Bem"			2		0,00	0,00	1.044.465,00	0,00	1.044.465,00
2529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.			10		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Pág. 21 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

2530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est.	10		0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div.	10		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL			240.798.000,00	251.309.000,00	263.935.000,00	266.829.000,00	1.022.871.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA: 12 - Gestão da Assistência Social									
OBJETIVO: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento social.									
PÚBLICO ALVO: Gestão da Assistência Social									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 6.111.000,00	R\$ 6.155.300,00			R\$ 6.044.000,00				R\$ 5.935.000,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 24.245.300,00								
AÇÕES DO PROGRAMA									
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1380 - Intervenções Físicas em Equipamentos Sociais Comunitários	1	1	2	2	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
1382 - Estruturação da Rede de Proteção Social - CRAS VOLANTE	1	1	1		250.000,00	260.000,00	60.000,00	0,00	570.000,00
2344 - Ações Complementares à Proteção Social Básica e Especial	2500	2500	2500		935.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.635.000,00
2346 - Vigilância Sócioassistencial	35	35	35	35	900.000,00	955.000,00	725.000,00	750.000,00	3.330.000,00
2348 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - Recursos Federais	10	10	10	10	80.000,00	94.300,00	94.000,00	60.000,00	328.300,00
2354 - Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - Recursos Federais	27000	27000	27000	27000	401.000,00	401.000,00	600.000,00	380.000,00	1.782.000,00
2385 - Apoio Administrativo e Operacional ao Serviço Social	38	38	38	38	1.500.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.900.000,00
2388 - Manutenção de Serviços de Infraestrutura	38	38	38	38	1.700.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.700.000,00
2389 - Capacitação e Apoio aos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos	4	4	4	4	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00
2390 - Elaboração de Diagnósticos da Situação das Crianças e Adolescentes	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

Pág. 23 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

TOTAL	6.111.000,00	6.155.300,00	6.044.000,00	5.935.000,00	24.245.300,00
--------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA: 13 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica									
OBJETIVO: Promover o atendimento de proteção social básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.									
PÚBLICO ALVO: Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA									
	2018	2019	2020	202					



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	14 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial												
OBJETIVO:	Promover o atendimento de proteção social especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, tendo seus direitos violados.												
PÚBLICO ALVO:	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 18.886.100,00			R\$ 19.673.000,00			R\$ 20.831.000,00			R\$ 19.973.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 79.363.100,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
2336 - PSE/IC - Serviço de Proteção Especial para Idosos - Centro Dia Idoso	50	100	100	150	645.000,00	800.000,00	800.000,00	900.000,00	3.145.000,00				
2338 - PSE/IC - Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente	86	86	86	86	2.710.000,00	2.950.000,00	1.510.000,00	1.550.000,00	8.720.000,00				
2342 - PSE/IC - Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos	170	170	170	170	2.675.000,00	2.830.000,00	2.960.000,00	3.180.000,00	11.645.000,00				
2343 - PSE/IC - Serviço de Abordagem Social	200	200	200	200	600.000,00	650.000,00	505.000,00	550.000,00	2.305.000,00				
2345 - PSE/IC - Serviço de Acolhimento a População Adulta	750	750	750	750	2.320.000,00	2.540.000,00	3.300.000,00	3.350.000,00	11.510.000,00				
2358 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Estaduais	1780	1780	1780	1780	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	1.172.000,00				
2360 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Recursos Federais	1106	1106	1106	1106	888.000,00	888.000,00	888.000,00	516.000,00	3.180.000,00				
2361 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Federais	5900	5900	5900	5900	1.069.500,00	800.000,00	1.180.000,00	695.000,00	3.744.500,00				
2362 - PSE/IC - Família Acolhedora	20	25	30	30	680.000,00	850.000,00	700.000,00	750.000,00	2.980.000,00				
2391 - Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	2800	2800	2800	2800	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00				

Pág. 27 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	17 - Prevenção e Combate à Criminalidade e Violência												
OBJETIVO:	Combater a criminalidade desenvolvendo ações de prevenção, ordenamento social e segurança pública.												
PÚBLICO ALVO:	Prevenção e Combate à Criminalidade e Violência												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 40.875.000,00			R\$ 42.320.000,00			R\$ 43.750.000,00			R\$ 44.865.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 171.810.000,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
1085 - Renovação e Ampliação da Frota de Patrulhamento da GCMF	3	5	5	5	150.000,00	560.000,00	250.000,00	250.000,00	1.210.000,00				
1086 - Modernização do Sistema de Atendimento do COP	25	25	25	25	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00				
1092 - Ampliação e Implantação de Unidades Físicas de Segurança	1	2	2	2	50.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	100.000,00	3.150.000,00				
1093 - Implantação do Estande de Tiro	1				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00				
2015 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00				
2080 - Gastos e Benefícios com Pessoal da GCMF	471	500	440	440	38.110.000,00	37.950.000,00	39.800.000,00	42.000.000,00	157.860.000,00				
2082 - Vigilância de Áreas Públicas - Manutenção e Ampliação	125	135	145	155	610.000,00	635.000,00	465.000,00	695.000,00	2.405.000,00				
2083 - Aquisição de Equipamentos de Proteção e Apoio da GCMF	260	280	300	320	330.000,00	370.000,00	280.000,00	290.000,00	1.170.000,00				
2084 - Equipamentos de Comunicação, GPS e Socialização	80	85	85	90	170.000,00	175.000,00	185.000,00	195.000,00	725.000,00				
2088 - Desenvolvimento dos Serviços de Guarda Municipal	100	100	100	100	1.275.000,00	1.100.000,00	1.140.000,00	1.205.000,00	4.720.000,00				

Pág. 31 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	2090 - Qualificação e Requalificação do Eletivo da GCMF												
OBJETIVO:													
PÚBLICO ALVO:													
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	1400			1400			1400			1400			4400.000,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	4400.000,00												

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	18 - Fortalecimento da Defesa Civil												
OBJETIVO:	Incrementar o nível de segurança e reduzir a vulnerabilidade das comunidades em risco com ações de prevenção e capacitação de agentes.												
PÚBLICO ALVO:	Fortalecimento da Defesa Civil												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 860.000,00			R\$ 955.000,00			R\$ 920.000,00			R\$ 960.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 3.695.000,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
1018 - Corpo de Bombeiros - Renovação da Frota e das Instalações Físicas	2	2	2	2	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	260.000,00				
2016 - Corpo de Bombeiros - Suporte Operacional, Administrativo e Preventivo	2	2	2	2	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00				
2055 - Brigada de Emergência	25	25	25	25	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00				
2091 - Modernização e Desenvolvimento das Ações da Defesa Civil		25	25	25	0,00	75.000,00	40.000,00	80.000,00	195.000,00				

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	19 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva												
OBJETIVO:	Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esportes e lazer, assim como a instalação de equipamentos adequados à prática esportiva.												
PÚBLICO ALVO:	Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 1.700.000,00			R\$ 1.450.000,00			R\$ 2.800.000,00			R\$ 1.000.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 6.950.000,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
1162 - Espaço Esportivo - Recuperação e Implantação	4	4	4	4	400.000,00	400.000,00	800.000,00	400.000,00	2.000.000,00				
1166 - Ginásio Poliesportivo - Recuperação e Implantação	1	2	1	1	900.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	1.500.000,00				
1175 - Pistas de Caminhada e Ciclovias de Lazer	1	1	1	1	200.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00	800.000,00				
1178 - Revitalização do Estádio Barão de Serra Negra	10	10	10	10	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00				
1185 - Revitalização do Complexo Aquático Dr. Samuel de Castro Neves	10	10	30	10	100.000,00	350.000,00	1.200.000,00	100.000,00	1.650.000,00				

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	20 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras												
OBJETIVO:	Desenvolver ações de modalidade esportiva e de lazer desde sua base até o nível mais elevado.												
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 8.905.000,00			R\$ 8.955.000,00			R\$ 8.045.000,00			R\$ 8.315.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 34.220.000,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
2161 - Parcerias para o Desenvolvimento do Esporte e do Lazer	70	70	70	70	5.100.000,00	5.100.000,00	3.800.000,00	4.100.000,00	18.100.000,00				
2169 - Manutenção Próprios Esportivos e de Lazer	80	80	80	80	2.260.000,00	2.110.000,00	2.300.000,00	2.270.000,00	8.940.000,00				
2171 - Participação em Jogos e Competições Oficiais	37	37	37	37	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	1.540.000,00				
2173 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Atividades Motoras	10	10	10	10	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.600.000,00				
2177 - Desenvolvimento do Esporte de Formação	5000	5000	5000	5000	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00				
2182 - Fundo de Apoio ao Esporte	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00				

PROGRAMA:	16 - Desenvolvimento Habitacional												
OBJETIVO:	Desenvolver ações de promoção, garantia e defesa dos direitos humanos e de cidadania.												
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento Habitacional												
META FINANCEIRA DO PROGRAMA													
	2018			2019			2020			2021			
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 1.950.000,00			R\$ 2.850.000,00			R\$ 2.700.000,00			R\$ 2.450.000,00			
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 9.950.000,00												
AÇÕES DO PROGRAMA													
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO								
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
1466 - Regularização Fundiária	900	900	900	900	1.200.000,00	1.350.000,00	1.200.000,00	1.700.000,00	5.450.000,00				
1467 - Reurbanização de Favelas	500	500	500	500	250.000,00	250.000,00	50.000,00	250.000,00	800.000,00				
1468 - Melhorias Habitacionais	30	30	30	30	250.000,00	250.000,00	350.000,00	250.000,00	1.100.000,00				
1470 - Habitação de Interesse Social	15	15	15	15	250.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	250.000,00	2.600.000,00				



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 21: Desenvolvimento e Promoção Cultural. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

Pág. 34 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 22: Preservação do Patrimônio Histórico. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 23: Água e Esgoto - Serviços Urbanos. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 24: Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

Pág. 39 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 25: Cidade Verde - Vegetação Urbana. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 26: Cidade Limpa - Defesa do Meio Ambiente. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 27: Cidade Sustentável - Educação Ambiental. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

Pág. 42 de 61

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 28: Cidade Sustentável - Educação Ambiental. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 29: Parque Zoológico Municipal e Paralelo da Criança. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

Table for Program 30: Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA. Includes objective, public target, and financial data for 2018-2021.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	28 - Gestão Eficiente dos Resíduos Sólidos											
OBJETIVO:	Gerenciar a destinação adequada de todo resíduo gerado pelo município e promover a modernização, ampliação e melhorias no sistema de limpeza pública.											
PÚBLICO ALVO:	Gestão Eficiente dos Resíduos Sólidos											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 85.640.000,00			R\$ 89.325.000,00			R\$ 91.300.000,00			R\$ 96.700.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 362.965.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2324 - Administração e Melhorias do Sistema de Limpeza Pública	100	100	100	100	75.765.000,00	78.484.000,00	81.000.000,00	86.000.000,00	321.249.000,00			
2325 - Administração e Melhorias no Sistema de Outros Resíduos	100	100	100	100	8.075.000,00	9.241.000,00	9.300.000,00	9.700.000,00	36.316.000,00			
2515 - Gestão de Resíduos Sólidos	100	100	100	100	1.800.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.400.000,00			
TOTAL					85.640.000,00	89.325.000,00	91.300.000,00	96.700.000,00	362.965.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	29 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços											
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no município.											
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.410.000,00			R\$ 1.310.000,00			R\$ 1.502.500,00			R\$ 1.170.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 5.392.500,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
1098 - Implantação do Novo Distrito Industrial	20	50	15	15	100.000,00	50.000,00	1.500,00	50.000,00	201.500,00			
1099 - Infraestrutura em Distritos Industriais	3000	1500	1500	1500	100.000,00	50.000,00	1.000,00	50.000,00	201.000,00			
2097 - Parque Tecnológico - Infraestrutura e Gestão	1	1	1	1	600.000,00	600.000,00	550.000,00	600.000,00	2.350.000,00			
2103 - Atividades de Desenvolvimento Econômico	100	100	100	100	200.000,00	200.000,00	50.000,00	60.000,00	510.000,00			
2105 - Aeroporto - Gestão	1	1	1	1	410.000,00	410.000,00	900.000,00	410.000,00	2.130.000,00			
TOTAL					1.410.000,00	1.310.000,00	1.502.500,00	1.170.000,00	5.392.500,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	32 - Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda											
OBJETIVO:	Desenvolver ações de apoio ao trabalhador empregado, desempregado e desocupado, visando a (re)inserção no mercado de trabalho de forma qualificada.											
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.700.000,00			R\$ 1.600.000,00			R\$ 1.237.500,00			R\$ 1.750.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 6.287.500,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2269 - Desenvolvimento e Apoio a Micro Iniciações, Auto Emprego e Empreendedorismo	18000	32000	24000	28000	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	1.500.000,00			
2273 - Serviços e Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda e Qualificação Profissional	60000	45000	72000	75000	1.200.000,00	1.200.000,00	1.137.500,00	1.250.000,00	4.787.500,00			
TOTAL					1.700.000,00	1.600.000,00	1.237.500,00	1.750.000,00	6.287.500,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	33 - Estruturação dos Segmentos Turísticos											
OBJETIVO:	Organizar o turismo local em uma estratégia para a estruturação de produtos e consolidação de roteiros e destinos.											
PÚBLICO ALVO:	Estruturação dos Segmentos Turísticos											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.450.000,00			R\$ 1.450.000,00			R\$ 1.050.000,00			R\$ 1.150.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 5.100.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2150 - Planejamento e Organização de Eventos Carnavalescos	7	7	7	7	800.000,00	800.000,00	400.000,00	500.000,00	2.500.000,00			
2152 - Planejamento e Organização de Eventos Natalinos	3	3	3	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00			
2153 - Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Turísticos	10	10	10	10	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00			
2160 - Desenvolvimento do Turismo	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
TOTAL					1.450.000,00	1.450.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	5.100.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	34 - Infraestrutura Turística											
OBJETIVO:	Desenvolver e implantar equipamentos e infraestrutura turística, identificação de patrimônio histórico cultural para visitação, realização de obras de acessibilidade, conforto e											
PÚBLICO ALVO:	Infraestrutura Turística											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00			R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 220.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
1355 - Desenvolvimento do Projeto Beira Rio e Complexo da Rua do Porto	25	25	25	25	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	220.000,00			
TOTAL					100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	220.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	35 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local											
OBJETIVO:	Apoiar eventos de tradições populares que visam o desenvolvimento local e atraem turistas da região.											
PÚBLICO ALVO:	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.100.000,00			R\$ 1.100.000,00			R\$ 1.100.000,00			R\$ 1.100.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 4.400.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2149 - Desenvolvimento e Apoio de Eventos Populares	200	200	200	200	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00			
TOTAL					1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	36 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural											
OBJETIVO:	Implementar condições de fixação do homem no campo e proteção ao meio ambiente, e manter a trafegabilidade da malha vicinal rural e zelar pela manutenção dos próprios públicos na											
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento e Infraestrutura Rural											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 4.470.000,00			R\$ 6.160.000,00			R\$ 6.660.000,00			R\$ 4.960.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 22.250.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2058 - Perenização de Estradas Rurais e Vicinais	127	127	127	127	900.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	900.000,00	4.800.000,00			
2063 - Desenvolvimento da Atividade Rural - Serviços e Obras	127	127	127	127	3.510.000,00	4.570.000,00	5.100.000,00	4.000.000,00	17.180.000,00			
2070 - Sistemas de Captação e Condução de Águas Pluviais e Controle de Erosão	1000	1000	1000	1000	60.000,00	90.000,00	60.000,00	60.000,00	270.000,00			
TOTAL					4.470.000,00	6.160.000,00	6.660.000,00	4.960.000,00	22.250.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	37 - Fomento ao Abastecimento Alimentar											
OBJETIVO:	Garantir o acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente e a preços justos, possibilitando a todos o acesso aos gêneros de primeira necessidade.											
PÚBLICO ALVO:	Fomento ao Abastecimento Alimentar											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 225.000,00			R\$ 345.000,00			R\$ 445.000,00			R\$ 225.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 1.240.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2061 - Desenvolvimento, Capacitação e Apoio aos Produtores, Associações e Cooperativas Rurais	900	900	900	900	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00			
2068 - Revitalização do Abastecimento Alimentar	5	5	5	5	180.000,00	300.000,00	400.000,00	180.000,00	1.060.000,00			
TOTAL					225.000,00	345.000,00	445.000,00	225.000,00	1.240.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	38 - Reabilitação de Áreas Urbanas											
OBJETIVO:	Promover estudos, projetos e obras de intervenções específicas para reabilitação de áreas urbanas, valorizando o patrimônio cultural e natural da cidade.											
PÚBLICO ALVO:	Reabilitação de Áreas Urbanas											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 300.000,00			R\$ 260.000,00			R\$ 155.000,00			R\$ 175.000,00		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 890.000,00											
AÇÕES DO PROGRAMA												
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO							
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
1257 - Revitalização de Corredores Comerciais	100	100	100	100	80.000,00	80.000,00	10.000,00	80.000,00	250.000,00			
1370 - Projeto Beira Rio	2	2	2	2	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	170.000,00			
2387 - Fomento aos Eventos Voltados à Pesquisa e Planejamento	2	2	2	2	70.000,00	80.000,00	45.000,00	35.000,00	230.000,00			
2389 - Divulgação e Publicidade de Produção Técnico-científica do PPLAP	2	2	2	2	50.000,00	50.000,00	90.000,00	50.000,00	240.000,00			
TOTAL					300.000,00	260.000,00	155.000,00	175.000,00	890.000,00			

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	39 - Desenvolvimento Urbano											
OBJETIVO:	Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento a população.											
PÚBLICO ALVO:	Desenvolvimento Urbano											
META FINANCEIRA DO PROGRAMA												
	2018			2019			2020			2021		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 25.750.000,00			R\$ 18.560.000,00			R\$ 21.851.000,00			R\$ 20.051.000,00		
VALOR TOTAL DO												



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

TOTAL	25.750.000,00	18.560.000,00	21.851.000,00	20.091.000,00	86.212.000,00
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	40 - Iluminação Pública Eficiente				
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento de sistema de iluminação pública eficiente, colaborando na redução dos gastos públicos com energia elétrica e melhorando as condições da vida noturna e				
PÚBLICO ALVO:	Iluminação Pública Eficiente				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 14.100.000,00	R\$ 16.800.000,00	R\$ 16.300.000,00	R\$ 16.900.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 64.100.000,00				
ACÕES DO PROGRAMA					
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1252 - Extensão e Adequação da Rede de Iluminação Pública	250	250	250	250	600.000,00
2250 - Manutenção e Modernização da Iluminação de Vias Públicas	200	180	160	140	100.000,00
2251 - Manutenção Iluminação Pública - Praças e Parques	100	100	100	100	200.000,00
2253 - Fornecimento de Energia Elétrica	100	100	100	100	13.200.000,00
TOTAL	14.100.000,00	16.800.000,00	16.300.000,00	16.900.000,00	64.100.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	41 - Intervenções Viárias				
OBJETIVO:	Implementar projetos de infraestrutura viária, com intervenções em vias públicas e construção de obras de arte e viadutos, que visem a melhoria da mobilidade viária.				
PÚBLICO ALVO:	Intervenções Viárias				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.270.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.200.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 5.070.000,00				
ACÕES DO PROGRAMA					
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1234 - Duplicação e Alargamento de Vias Públicas	5	5	5	5	300.000,00
1235 - Remodelação de Sistemas Viários	5	5	5	5	600.000,00
1236 - Ligações Viárias de Acesso Entre Bairros	5	5	5	5	100.000,00
1258 - Recuperação e Construção de Obras de Arte Especiais	.5	.5	.6	.4	800.000,00
TOTAL	1.800.000,00	1.270.000,00	800.000,00	1.200.000,00	5.070.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	42 - Infraestrutura para a Mobilidade				
OBJETIVO:	Implementar projetos que visem o desenvolvimento do transporte coletivo, do transporte não motorizado (passelos e cicloviárias) e dos preceitos da acessibilidade universal.				
PÚBLICO ALVO:	Infraestrutura para a Mobilidade				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 15.380.000,00	R\$ 14.400.000,00	R\$ 8.390.000,00	R\$ 535.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 38.705.000,00				
ACÕES DO PROGRAMA					
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1237 - Obras Viárias do Plano de Mobilidade	5	5	5	5	100.000,00
1238 - Reestruturação Operacional das Linhas de Ônibus com Implantação Faixa Exclusiva	25	25	25		2.880.000,00
1239 - Modernização dos Terminais de Transporte Coletivo	25	25	25		12.000.000,00
1366 - Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Projetos	4	4	5	5	200.000,00
1368 - Estudos de Ciclovia e Mobilidade Urbana	4	4	4	4	200.000,00
TOTAL	15.380.000,00	14.400.000,00	8.390.000,00	535.000,00	38.705.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	43 - Promoção da Mobilidade				
OBJETIVO:	Fomentar o desenvolvimento e a integração das ações relacionadas ao transporte, trânsito e acessibilidade afim de promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos de				
PÚBLICO ALVO:	Promoção da Mobilidade				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 21.350.000,00	R\$ 23.400.000,00	R\$ 31.515.000,00	R\$ 24.650.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 100.915.000,00				
ACÕES DO PROGRAMA					
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1260 - Melhorias de Acessibilidade de Passeios Públicos	5500	5500	5500	5500	300.000,00
2341 - Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo	100	100	100	100	6.800.000,00
2242 - Educação no Trânsito	7	7	7	7	210.000,00
2243 - Engenharia de Tráfego e de Campo	25	25	25	25	250.000,00
2244 - Sinalização nas Vias Públicas	25	25	25	25	7.350.000,00
2245 - Policiamento e Fiscalização	50	50	50	50	6.440.000,00
TOTAL	21.350.000,00	23.400.000,00	31.515.000,00	24.650.000,00	100.915.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	9999 - Reserva				
OBJETIVO:	Situações existentes à data das demonstrações e informações contábeis, cujo efeito financeiro será determinado por eventos futuros que possam ocorrer ou deixar de ocorrer.				
PÚBLICO ALVO:	Reserva				
META FINANCEIRA DO PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	
META FINANCEIRA DO PROGRAMA POR PERÍODO	R\$ 32.653.370,00	R\$ 37.864.000,00	R\$ 23.450.000,00	R\$ 25.140.000,00	
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 119.107.370,00				
ACÕES DO PROGRAMA					
	META FÍSICA POR ANO				META FINANCEIRA POR ANO
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9799 - Reserva Orçamentária - RPPS	98	98	98	98	28.284.000,00
9999 - Reserva de Contingência	1	1	1	1	4.369.370,00
TOTAL	32.653.370,00	37.864.000,00	23.450.000,00	25.140.000,00	119.107.370,00

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar

Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada

Descarga
Regule e conserte vazamentos

Carro
Lave com balde

Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada

Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
 ATENDIMENTO 24 HORAS
 115 ou 0800-7729611



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	010100 - CÂMARA DE VEREADORES			
UNIDADE EXECUTORA:	01011 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	379 - Sentenças Judiciais			
INDICADOR:	Requerente Atendido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	100	100	100	100
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	100			
FINANCEIRA				R\$ 180.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE EXECUTORA:	08011 - SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0039 - Desenvolvimento Urbano			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	234 - Pavimentação de Vias Públicas			
INDICADOR:	Pavimentação Realizada			
UNIDADE MEDIDA:	Metro Quadrado			
ACUMULATIVA:	Sim			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	10.000	3.500	3.500	3.500
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 750.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 2.000.000,00
7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 6.750.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	20.500			
FINANCEIRA				R\$ 9.800.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	010100 - CÂMARA DE VEREADORES			
UNIDADE EXECUTORA:	01011 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	01 - Legislativa			
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA:	0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	376 - Novas Instalações e Novos Imobilizados			
INDICADOR:	Aumento de Patrimônio			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Sim			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	5	5	5	5
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	20			
FINANCEIRA				R\$ 16.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	010100 - CÂMARA DE VEREADORES			
UNIDADE EXECUTORA:	01011 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	01 - Legislativa			
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA:	0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	377 - Readaptação/Ampliação/Reforma de Imóveis e Espaços de Uso da Câmara de Vereadores			
INDICADOR:	Unidades Reformadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	2	2	2	2
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 503.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 120.000,00
	R\$ 503.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	2			
FINANCEIRA				R\$ 1.623.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	485 - Unidades de Saúde - Recuperação e Implantação			
INDICADOR:	Unidades Recuperadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
ACUMULATIVA:	Sim			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	2	3	11	3
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 700.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.300.000,00
	R\$ 700.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	19			
FINANCEIRA				R\$ 4.300.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE EXECUTORA:	05011 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0005 - Suporte Operacional			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	032 - Administração Geral do Centro Cívico			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	90	90	90	90
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 5.565.000,00	R\$ 5.750.000,00	R\$ 5.900.000,00	R\$ 5.725.000,00
	R\$ 5.565.000,00	R\$ 5.750.000,00	R\$ 5.900.000,00	R\$ 5.725.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	90			
FINANCEIRA				R\$ 22.940.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE			
UNIDADE EXECUTORA:	11012 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental			
SUBFUNÇÃO:	941 - Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA:	0025 - Cidade Verde - Vegetação Urbana			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	326 - Manutenção de Espaços Verdes			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	100	100	100	100
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 22.850.000,00	R\$ 23.460.000,00	R\$ 21.052.000,00	R\$ 24.200.000,00
	R\$ 22.850.000,00	R\$ 23.460.000,00	R\$ 21.052.000,00	R\$ 24.200.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	100			
FINANCEIRA				R\$ 91.562.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	010100 - CÂMARA DE VEREADORES			
UNIDADE EXECUTORA:	01011 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	01 - Legislativa			
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA:	0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	373 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	100	100	100	100
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 36.090.350,00	R\$ 37.600.000,00	R\$ 41.218.500,00	R\$ 40.000.000,00
	R\$ 36.090.350,00	R\$ 37.600.000,00	R\$ 41.218.500,00	R\$ 40.000.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	100			
FINANCEIRA				R\$ 154.908.850,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	CAMARA DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	010100 - CÂMARA DE VEREADORES			
UNIDADE EXECUTORA:	01011 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	01 - Legislativa			
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA:	0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	374 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara de Vereadores			
INDICADOR:	Prevenção de Acidentes			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
ACUMULATIVA:	Não			

META POR EXERCÍCIO

	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	100	100	100	100
FINANCEIRA				
1 TESOURO	R\$ 4.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	R\$ 4.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS METAS				
FÍSICA	100			
FINANCEIRA				R\$ 94.000,00



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include PERÍODO, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE EXECUTORA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO, INDICADOR, UNIDADE MEDIDA, ACUMULATIVA.

META POR EXERCÍCIO

Table with columns: 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include FÍSICA, FINANCEIRA, and TOTAL DAS METAS.

Advertisement for 'SINAL ABERTO PRA VIDA' with text: 'QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA. Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.' Includes an illustration of a car and a pedestrian.

Logos of sponsors: Apoio (CEREST, Prefeitura de Piracicaba, detran.sp, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR) and Realização (semuerran, SINAL ABERTO PRA VIDA).



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 38/2020

Objeto: Execução de obras de contenção de alagamento em vias do Bairro Nhô Quim.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR
MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 918.873,80

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 210.070,99.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 210.070,99 (duzentos e dez mil, setenta reais e noventa e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Da dotação:
1) 08 08011 15.451.0039.1256449051 Obras e Instalações: R\$ 210.070,99

Para as dotações:
1) 08 08011 15.451.0043.1260449051 Obras e Instalações.: R\$ 87.681,39
2) 08 08011 15.451.0039.2261449051 Obras e Instalações: R\$ 122.389,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, da ordem de R\$ 223.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP para o exercício de 2020, assim discriminada:

Da dotação:
1) 31 31412 12.364.0008.2452319011 Vencim. e Vantagens Fixas – P. C.: R\$ 223.000,00

Para as dotações:
1) 31 31412 12.364.0009.2459339018 Auxílio Financeiro a Estudantes: R\$ 179.000,00
2) 31 31413 12.364.0009.2460339018 Auxílio Financeiro a Estudantes: R\$ 44.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS GIULIANI
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.450, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 172.800,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:
1) 05 05011 04.122.0004.2037339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 31.000,00
2) 05 05011 04.122.0004.2037339040 Serv. de Tec. da Inf. e Com. – P. J.: R\$ 98.000,00
3) 16 16011 06.122.0004.2081339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 15.000,00
4) 16 16011 06.181.0017.2082339030 Material de Consumo: R\$ 15.000,00
5) 16 16011 06.181.0017.2084449052 Material de Consumo: R\$ 4.900,00
6) 16 16011 06.181.0017.2084449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 2.400,00
7) 16 16011 06.181.0017.2090339036 Outros Serv. de Terceiros – P. F.: R\$ 6.500,00

Para as dotações:
1) 05 05011 04.122.0003.1044339040 Serv. de Tec. da Inf. e Com. – P. J.: R\$ 129.000,00
2) 16 16011 06.181.0017.2088339030 Material de Consumo: R\$ 43.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 299/2020

Objeto: Aquisição de carrinhos de movimentação

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	M F COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 1.890,00

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA SEMACTUR Nº 055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, que irá selecionar os projetos culturais e validar os credenciamentos de espaços culturais que receberão recursos públicos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Emergencial "Aldir Blanc".

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Luciana Polizel, Jéssica Fernanda Hellmeister, Aparecida Luana do Nascimento, Dayane Gabriele Bortoleto, Gustavo da Silva Galvão, Flávia Alessandra da Silva Perez, Renata Graziela Duarte Gava, Washington Luís Poppi, Esdras Casarini Moreno, Jorge dos Santos Ferreira da Silva e Raul Rozados Ribeiro, para compor a Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, que irá selecionar os projetos culturais e validar os credenciamentos de espaços culturais que receberão recursos públicos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Emergencial "Aldir Blanc".

§ 1º O técnico contratado para exarar parecer de técnico independente e autônomo, com experiência em cada categoria/segmento cultural será o responsável pela análise de mérito dos projetos culturais e os representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ora nomeados farão o saneamento e análise de atendimento dos requisitos legais dos editais e credenciamentos.

§ 2º A ordenação de despesas caberá à Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo.

§ 3º Caberá, ainda, à Comissão ora instituída a análise das prestações de contas e contrapartidas apresentadas pelos beneficiados da Lei Emergencial "Aldir Blanc".

§ 4º Os membros nomeados por esta Portaria não receberão qualquer remuneração por seus trabalhos, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Para o desempenho de suas funções a Comissão ora nomeada observará as normas contidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 18.446, de 24 de setembro de 2020 e todas as normas contidas nos editais de chamadas públicas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.





EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 1.4 Serão selecionados 40 (quarenta) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
 - 1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;
 - 1.5.2 Música – vocal e instrumental;
 - 1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
 - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
 - 4.2.1 profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelos Editais da Lei Aldir Blanc;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
 - a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
 - 5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 03 (três) espetáculos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.2 Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico por um período máximo de 04 (quatro) semanas; o trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 03 (três) apresentações em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
 - 7.1.1 Ficha de Inscrição;
 - 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
 - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
 - 7.1.2 Anexos
 - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
 - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
 - 7.1.3 Anexar quando houver:
 - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - b) Releases;
 - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição de parcela municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
 - 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
 - 7.6.1 Elaboração do projeto;
 - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
 - 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
 - 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
 - 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
 - a) ação sem finalidade artístico-cultural;
 - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:
 - 8.1.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 8.1.2 Pessoa Jurídica
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
 - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
 i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
 j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
 10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
 10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
 10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
 10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
 a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
 b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
 c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
 d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
 a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
 b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
 c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido,

automaticamente eliminado;

10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:
 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labvacim@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semact@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
 13.2 A prestação de contas deverá conter:
 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;
 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
 a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
 b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
 c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
 d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvacim@piracicaba.sp.gov.br;
 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semact.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
 Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente falto a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO: _____
ÁREA: _____
MODALIDADE: _____
TÍTULO: _____
VALOR TOTAL DO PROJETO: _____
PROPONENTE: _____

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.

A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		____/____/____

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	____/____/____
--	--------------------------------	----------------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Inserir um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROONENTE

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)



6.13. É vedada a participação de:

- ação sem finalidade artístico-cultural;
- profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

6.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

7.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de 02 (dois) anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado;

8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no endereço eletrônico labfestival@piracicaba.sp.gov.br, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

9.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de parecerista, proceder à análise e seleção dos projetos contemplado neste edital;

9.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

9.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

9.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

9.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- Relevância no que se refere à capacidade técnica da equipe proposta para a atividade (20 pontos);
- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "a";
- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "b";
- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "c";

9.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

9.10 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 10.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 10.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;

11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;

11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, as datas de realização dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labfestival@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semec@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XI);

11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias corridos, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.

12.2 A prestação de contas deverá conter:

12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos colados em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

12.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;

12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;
- Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Fundo de Apoio à Cultura, Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

13.1 Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

13.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

13.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

13.1.3 Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

13.1.4 Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

13.1.5 Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

13.2 O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento da verba;

13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

14.5 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

14.6 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);

14.7 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email: labfestival@piracicaba.sp.gov.br

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE

Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.



Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente de que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO IX - ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____. A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.



EDITAL – “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedores, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
 - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas físicas ou jurídicas, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
 - 4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 - Será vedada a participação como proponente de:
 - a) servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
 - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos.
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos;

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
 - 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 3 (três) momentos de atividades, apresentações, eventos voltados à promoção da visibilidade e referência de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, ao declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, ou por lentidão nos servidores.

- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexo XIII e XIV);
 - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
 - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Termo de direitos autorais (anexo V);
 - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
 - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - b) Releases;
 - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
 - 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
 - 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
 - 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
 - 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
 - 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
 - 7.6.1 Elaboração do projeto;
 - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
 - 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
 - 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
 - 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
 - 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
 - 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
 - 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
 - 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
 - a) ação sem finalidade artístico-cultural;
 - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

- 8.1.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.1.2 Pessoa Jurídica
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
 - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
 - i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados neste edital, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;



9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labtematicas@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semec@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa;

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos colados em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labtematicas@piracicaba.sp.gov.br

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.sematur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE

Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____,

bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do projeto _____,

editado em _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à

Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital;
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscreei o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG



ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.

A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		____/____/____

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	____/____/____
--	--------------------------------	----------------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)



- 10.1. O ato de inscrição na Mostra Virtual de Arte e Cultura já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos da presente chamada pública. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;
- 10.2 Os profissionais participantes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando a democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores;
- 10.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo manterá a produção audiovisual em suas redes sociais e site;
- 10.3 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvirtual@piracicaba.sp.gov.br;
- 10.4 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do profissional da arte e cultura, a Procuradoria Geral do Município será acionada.
- 10.5 O profissional selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 10.6 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente falto a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente de que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrivi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

EDITAL PRÊMIO AQUISITIVO Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de prêmio aquisitivo de obras de arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital Prêmio Aquisitivo tem por finalidade a seleção e aquisição de obras de arte de artistas, somente pessoas físicas, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. A obra selecionada fará parte do acervo municipal, sendo destinada ao espaço público com o qual melhor se adapte.

1.2 Serão adquiridos 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;

1.3 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:

- 1.3.1 pintura;
- 1.3.2 desenho;
- 1.3.3 gravura;
- 1.3.4 escultura;
- 1.3.5 fotografia;
- 1.3.6 arte digital;
- 1.3.7 arte-objeto;
- 1.3.8 instalação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao prêmio, artistas residentes e atuantes no município;
- 2.2 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 2.3 O artista deverá ter como base as seguintes dimensões:
 - 2.3.1 que suas obras não excedam 02 (dois) metros lineares ou, quando se tratar de instalação ou obra espacial, 04 (quatro) metros quadrados;
 - 2.3.2 As obras que excederem estas medidas serão avaliadas pela comissão julgadora e poderão ser desclassificadas;
- 2.4 Não serão aceitas para seleção:
 - 2.4.1 as obras de artistas falecidos;
 - 2.4.2 que não possuam identificação;
 - 2.4.3 que prejudiquem a integridade física do local ou do público;
- 2.5 Será vedada a participação de:
 - 2.5.1 servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - 2.5.2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - 2.5.3 membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 2.6 O artista, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada artista poderá inscrever até 02 (duas) obras em qualquer categoria;
- 3.4 O artista é responsável pelas informações prestadas na documentação e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.5 As informações e os anexos que integram o dossiê não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;



- 3.6 O artista poderá encaminhar até dois arquivos digitais gravados que julgar necessários para a avaliação do mérito da obra, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 3.7 Caso os anexos e informações registradas não sejam referentes às obras inscritas, o proponente poderá ter a inscrição considerada inválida;
- 3.8 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 3.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 3.10 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.11 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4. DO DOSSIÊ

- 4.1 O dossiê deverá ser postado na plataforma semactur.piracicaba.sp.gov.br e deverá constar:
 - 4.1.1 Memorial descritivo das obras inscritas, contendo uma breve definição conceitual, elaborada pelo artista. No caso de instalação o artista também deverá enviar um projeto gráfico ou maquete online;
 - 4.1.2 Currículo artístico resumido;
 - 4.1.3 Fotos coloridas da obra inscrita, em alta resolução e identificadas;
 - 4.1.4 Anexar documento de cessão de direitos autorais, no caso em que a obra contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 4.2 O artista poderá anexar catálogos, portfólios e demais publicações que se julgarem necessárias até 05 megabytes;
- 4.3 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 4.4 É vedada a participação de artista em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer ação cultural apoiada, incentivada e/ou financiada pela Administração Pública Municipal;
- 4.5 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custos para locação de equipamentos e de materiais, logística e transporte da obra, sendo estes de total responsabilidade do artista;
- 4.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Obrigatoriamente, o artista deverá apresentar os seguintes documentos on line:
 - 5.1.1 Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - 5.1.2 Carteira de Identidade e do CPF;
 - 5.1.3 Comprovantes de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - 5.1.4 Comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- 5.2 Os anexos deverão ser assinados e digitalizados:
 - 5.2.1 Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - 5.2.2 Declaração de aceite (anexo IV);
 - 5.2.3 Termo de aquisição (anexo V);
- 5.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 5.4 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 6.2 A relação de documentos dos artistas habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 6.3 O artista inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 6.4 O recurso, dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, online, com preenchimento do Anexo I;

- 6.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município;

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 7.2 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção das obras:
 - 7.2.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas ao artista concorrente neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
 - 7.2.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
 - 7.2.3 Os dossiês serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 7.3 A relação das obras selecionadas, bem como os suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.4 O processo seletivo das obras ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
 - 7.4.1 Originalidade e criatividade (Inovação, atributos conceituais, ineditismo, materiais novos/alternativos) (50 pontos);
 - 7.4.2 Qualidade técnica e estética, (Plasticidade e percepção visual da obra, habilidade artística empregada, composição / material, estrutura formal, solução técnica) (30 pontos);
 - 7.4.5 Análise de portfólio anexado à inscrição (20 pontos)
- 7.5 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
 - 7.5.1 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "a";
 - 7.5.2 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "b";
 - 7.5.3 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "c";
- 7.6 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 7.8 Caso haja desistência de artista, a não entrega de documentos exigidos para premiação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando a obra escolhida, automaticamente eliminada;
- 7.9 O artista que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo convocado suplente.

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão premiados 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 8.2 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:
 - 8.2.1 pintura;
 - 8.2.2 desenho;
 - 8.2.3 gravura;
 - 8.2.4 escultura;
 - 8.2.5 fotografia;
 - 8.2.6 arte digital;
 - 8.2.7 arte-objeto
 - 8.2.8 instalação;
- 8.3 As obras adquiridas passarão a pertencer ao acervo da Secretaria Municipal da Ação Cultural através de termo de premiação/aquisição especificamente redigido para esta finalidade (anexo V).
- 8.4 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá reproduzir imagens da obra para divulgação tanto impressa, quanto digital;

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros da obra selecionada;
- 9.2 Do valor repassado, o artista deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 9.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá solicitar documentação complementar, comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular;
 - 9.3.1 O prazo para resposta do artista é de 03 (três) dias corridos;
- 9.4 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o termo de aquisição para realização de projeto selecionado;
- 9.5 O artista será informado por email que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da informação, para dirigir-se à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para assinatura do termo aquisitivo;
- 9.6 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em conta-corrente indicada pelo premiado, em parcela única;
- 9.7 Se o artista inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:
 - a) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais;
 - c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

10. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 10.1 Todos os premiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
 - 10.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
 - 10.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc – Edital Prêmio Aquisitivo;
 - 10.1.3 Quando da participação do premiado em entrevistas aos órgãos de comunicação (rádio, jornal, site), deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Edital Prêmio Aquisitivo;
 - 10.1.4 Para divulgação em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase acima citada, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do artista com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 11.3 O artista será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 11.4 O descumprimento parcial ou total do termo de aquisição, obrigará ao artista à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 11.5 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 11.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labobradearte@piracicaba.sp.gov.br
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURA POPULAR – PESSOA FÍSICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, torna público o presente edital prêmio de reconhecimento cultura popular, com o apoio de recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar 10 (dez) iniciativas de cultura popular piracicabana, já realizadas por mestres e mestras dos saberes e fazeres e herdeiros culturais diretos de mestres e mestras já falecidos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada premiado, estando em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificadas como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Como Cultura Popular entende-se por:

- 2.1.1 Práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade;
- 2.1.2 Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes;
- 2.1.3 Surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

2.2 Poderão ser reconhecidos como mestres e mestras dos saberes e fazeres:

- 2.2.1 aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional piracicabana;
- 2.2.2 pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;
- 2.2.3 pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:
 - a) Artes da cura;
 - b) Contador de histórias;
 - c) Poeta/poetisa popular;
 - d) Ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais;
 - e) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção;
- 3.4 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento, anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados em pdf e enviados por eletronicamente no ato da inscrição;
- 3.5 Todos os anexos deverão estar assinados;
- 3.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após a confirmação da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
- 3.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos;
- 3.9 É vedada a participação de pessoas físicas:
 - a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
 - b) em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela

Administração Pública Municipal;

c) servidores públicos do Município de Piracicaba, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

- 3.10 É vedada inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 3.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.12 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) cópia do documento de identificação e do CPF - serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS;
- c) cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

4.2 Os candidatos que enviarem cópias de documentos vencidos serão inabilitados;

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 5.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 5.3 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo no Diário Oficial do município;
- 5.4 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração à comissão técnica interna, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no Diário Oficial, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo I), enviado online;
- 5.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 Cabe à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma comissão de seleção, constituída por 02 (dois) membros, com experiência em cultura popular;
- 6.2 O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:
 - a) nas quais tenha interesse pessoal;
 - b) em cuja elaboração tenha participado;
 - c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
 - d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- 6.3 A comissão de seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	30
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	30
III	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	15
IV	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	15

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constan-te no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO V – TERMO DE AQUISIÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o autor e proprietário da obra abaixo descrita e sob as penas da Lei, informo que a obra se encontra livre de todo e quaisquer ônus judiciais e extra-judiciais e a partir do presente documento, a mesma fará parte do acervo municipal de obras de arte da Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, adquirindo total poder de uso e imagem.

Título: _____;
Técnica: _____;
Ano: _____;
Valor estimado: _____;
Descrição: _____;

Estou de acordo e ciente que fui contemplado (a) com a premiação aquisitiva, pela Comissão de Seleção, no valor R\$ 6.000,00 conforme regulamento do EDITAL PRÊMIO DE OBRAS DE ARTE EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC nº 14.017/2020. Sem mais, para o momento,

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



V	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	10
TOTAL GERAL			100

- 6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- projetos com maior pontuação no item II;
 - projetos com maior pontuação no item I;
- 6.5 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 6.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;
- 6.7 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município.
- 6.8 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à comissão de seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado da etapa de classificação no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo II).
- 6.9 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio candidato e enviado online;
- 6.10 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
- 6.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Secretaria o resultado e a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, do qual não caberá qualquer recurso.
- 6.12 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail,

7 DA CONVOCAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial do município para atender ao chamado via online à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para apresentação e formalização dos procedimentos necessários;
- 7.2 As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br;
- 7.3 Do valor repassado, o candidato deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 7.4 Recomenda-se aos candidatos a consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências;
- 7.5 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo verificará a adimplência do candidato junto aos órgãos competentes;
- 7.6 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 7.5, terá o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para saneamento da sua situação;
- 7.7 O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, em nome do candidato premiado;
- 7.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado, será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 8.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
 - 8.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
 - 8.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
 - 8.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
 - 8.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito

de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

- 8.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 8.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O ato de inscrição já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital prêmio. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;
- 9.2 Os premiados cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;
- 9.3 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido
- 9.4 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 9.5 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 9.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br
- 9.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município;
- 9.8 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.
- 9.9 O candidato selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 9.10 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÁNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória” Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, artistas e agentes culturais, microempreendedores, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
 - 1.5.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
 - 1.5.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais

(Ecad, Sbat e congêneres)

- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro, CD ou vídeo, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas físicas ou jurídicas, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 - Será vedada a participação como proponente de:
- servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
 - membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- 5.1.1 Turismo Cultural – promoção de no mínimo 3 (três) atividades culturais relacionadas a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.2 Economia Criativa - promoção de no mínimo 3 (três) atividades de estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.3 Literatura – promoção de no mínimo 3 (três) ações de edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.4 Patrimônio e Memória – promover no mínimo 3 (três) ações de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; (anexo VIII);
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;



- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no endereço semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 - Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 - Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
 - Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.3 Anexos
- Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - Declaração de aceite (anexo IV);
 - Termo de direitos autorais (anexo VI);
 - Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.4 Anexar quando houver:
- Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - Releases;
 - Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contenha qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- Elaboração do projeto;
 - Direitos autorais pela concepção do projeto;
 - Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

- Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
- ação sem finalidade artístico-cultural;
 - profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

- 8.1.1 Pessoa Física
- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - Declaração de aceite (anexo IV);
 - Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.1.2 Pessoa Jurídica
- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - Declaração de aceite (anexo IV);
 - Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - Cópia simples do CPF do representante legal;
 - Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
 - Prova de Regularidade perante o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos aqui indicados, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
- Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
 - A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
 - Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
 - No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
 - Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
 - Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
 - Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
 - projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
 - projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
 - Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato.

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
- A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
 - Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labtulpa@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semact@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
 - Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos colados em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
 - O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
 - As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;



- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc;
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo;
- 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 14.3. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email lablulipae@piracicaba.sp.gov.br;
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente fático a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, _____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Al-dir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		__/__/__

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	__/__/__
--	--------------------------------	----------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a(s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;



9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Inserir um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

Table with 4 columns: PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO, TAMANHO / DURAÇÃO, QUANTIDADE, POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Form fields for Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) for the proposer and professionals involved.

ANEXO XIV

Table for Anexo XIV: Planejamento do Projeto. Columns include Name/Reason Social of Provider, CPF/CNPJ, Function, Unit of Measure, Quantity, and Total Value.

OBS: DEVERÃO CONSTAR NA LISTAGEM ACIMA: ARTISTAS, TÉCNICOS, PROFISSIONAIS CONTRATADOS, TÉCNICO RESPONSÁVEL (CASO HOUVER), E TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos de enfermagem – mandado judicial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2020, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2020

OBJETO: Manutenção corretiva de freios da frota de viaturas da Guarda Civil do Município de Piracicaba

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2020, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2020, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar ou Ambulatorial (EPI)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2020 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2020 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 381/2020

OBJETO: Diagramação e Impressão da Edição do Currículo da Rede Municipal de Piracicaba.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 382/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de testes laboratoriais para COVID 19

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2020 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2020 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 383/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2020, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2020, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/decreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALAN RODRIGUES CONCEICAO, nº funcional 231380, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/09/2020, Protocolo nº 122.779/2020

GIL MARCIO DE PAULO, nº funcional 155268, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2020, Protocolo nº 124.074/2020

KATIA CRISTINA FISCHER, nº funcional 220914, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/09/2020, Protocolo nº 123.320/2020

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

BRUNA LUISA MENEGHETTI, nº funcional 209520, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/08/2020, Protocolo nº 122.366/2020

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ELISANGELA APARECIDA CORAL CORTINOVIS, nº funcional 153761, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/09/2020, Protocolo nº 124.283/2020

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

EMILENE NOGUEIRA DA SILVA, nº funcional 239518, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/09/2020, Protocolo nº 123.620/2020

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

LUIZ ANTONIO GIANGIACOMO, nº funcional 104403, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/09/2020, Protocolo nº 121.827/2020

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

DRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, nº funcional 217336, AUXILIAR DE FARMACIA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/01/2021, Protocolo nº 123.473/2020

GRAZIELA BERNARDES SBRAVATTI COSTA, nº funcional 183707, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/01/2021, Protocolo nº 122.903/2020

LETICIA ORIANI PASQUALIN LACERDA, nº funcional 169231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/01/2021, Protocolo nº 122.905/2020

Piracicaba, 28 de Setembro de 2020

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretario Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

KELLY FERNANDA RODRIGUES ALVES FRANCHI, nº funcional 159217, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 122922/2020.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

DORCA CRISTINA MARQUES, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 133603, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 03/08/1998, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, referentes ao período 03/08/1998 a 24/09/2020, tendo sido descontados 05 (cinco) dias de faltas injustificadas. Salientamos que, poderão ser computado 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias do período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 08/09/1997 a 08/01/1998, prestados a esta municipalidade em regime C.L.T., mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, tendo em vista a compensação previdenciária, Protocolo nº 118.653/2020.

VIVIANE ZVEITER DE MORAES, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 209465, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 14/03/2014, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, referentes ao período 14/03/2014 a 24/09/2020, tendo sido computados 10 (dez) meses e 01 (um) dia, prestados a esta municipalidade, totalizando: 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, Salientamos que, poderão ser computado 09 (nove) meses do período de 14/12/1993 a 14/07/1994, prestados a esta municipalidade em comissão, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, tendo em vista a compensação previdenciária, Protocolo nº 118814/2020.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

DANIEL FERNANDO LEMOS, nº funcional 212636, MAQUINISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 121587/2020.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, nº funcional 61701, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº /2020.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, nº funcional 124347, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 19/10/2020, Protocolo nº 121579/2020.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA EM 30/09/2020

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

CELIA REGINA DA SILVA CHRISPI, nº funcional 138209, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Protocolo nº 138392/2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, nº funcional 61701, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº /2020.

ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA, nº funcional 110391, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 100054/2018.

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a) JOSIANE MEIRE TOLOTI, RG 21.848.135-4, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

CONVOCAÇÃO

A Administração comunica que devido à necessidade de contratar Fisioterapeuta – Emergencialmente, ocasionada pela Pandemia COVID 19, considerando não haver tempo hábil para confecção de novos Editais e observando sempre os princípios de impessoalidade e da transparência, resolve convocar por excepcional interesse público os candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2018, findada sua validade em março/2020, para o emprego em regime Temporário, CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 29 de setembro de 2020, às 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível (Favor trazer os documentos conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Curso Superior Completo com formação em Fisioterapia e Registro no CREFITO;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de afrodescendência;
- Laudo de Deficiência.

Fisioterapeuta – Emergencial COVID:

Classificação	Nome:
1ºDeficiente	Larissa Neodine Duarte Derisso
5ºGeral	Gislaine Valeria Silva
6ºGeral	Gabriela Martins Flauzino
2ºAfro	Elaine Cristina Camilo
7ºGeral	Vania Daniela Ramos Da Silva
8ºGeral	Debora Melissa Victorio
9ºGeral	Igor Luis Alves
10ºGeral	Thais Daniel Da Silva
11º -	Daisy Adriana Dos Santos - convocada em DOM de 10/02/2020 como 1º Afro
12ºGeral	Andre Schwarzenbeck
13º -	Larissa Neodine Duarte Derisso – convocada acima como 1º PCD
14ºGeral	Thais Delamuta Ayres Da Costa

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa VR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Rua José Rezende dos Santos, 965, bairro Brasil, Uberlândia – MG, CNPJ 16.995.331/0001-49, penalidade de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato que seria formalizado (fls. 203/205) pelo descumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e do item 11.3.2.5. do contrato referente ao Processo Administrativo nº 69.685/2019 – Pregão Eletrônico 232/2019, em Segunda Instância, mantendo a decisão recorrida.

Em, 10 de setembro de 2020.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa VB Materiais Elétricos Eireli – M.E., Rua Doutor Hamilton César Zoccal, 155 – Parque Quinta das Paineiras – São José do Rio Preto/S.P, CNPJ 27.675.543/0001-65 – IE 647.878.684.113, multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 49.577/19 – Pregão Eletrônico nº 184/2019. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 20 de Agosto de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020

Registro de Preços para prestação de serviços de reparo e troca de telhas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	CARRONE & CARRONE LTDA ME	R\$ 358.000,00

Piracicaba, 24 de setembro de 2020.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2019 PROCESSO Nº 171.263/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de cartaz, faixas e banners

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20.000	Unid.	Folheto frente e verso tamanho A4, colorido.	R\$ 0,129	R\$ 2.580,00

Item 03 - Mario Luiz Bazani & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2019 PROCESSO Nº 171.263/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de cartaz, faixas e banners

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.000	Unid.	Cartaz formato A3 4x0 cor, papel couche 115g. (Dengue)	R\$ 0,86	R\$ 860,00
06	80	Unid.	Confecção de faixa tamanho 1,80m x 0,35m, em lona com impressão digital 4 cores e ilhós e barbante para amarração.	R\$ 10,50	R\$ 840,00
07	15	Unid.	Confecção de faixa tamanho 2,70 x 0,80m, em lona com impressão digital 4 cores e ilhós e barbante para amarração.	R\$ 33,00	R\$ 495,00
08	06	Unid.	Confecção de banner em lona medindo 1,20mx 0,80m com impressão digital 04 cores- barbante para pedestal.	R\$ 15,00	R\$ 90,00

Itens 04 e 06 ao 08 - RC Print Comunicação Visual Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2019 PROCESSO Nº 153.894/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de instalação de rede de proteção

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.000	M²	Prestação de serviço de rede de proteção, com fornecimento de materiais.	R\$ 32,50	R\$ 162.500,00

Item 01 - J.L Ferreira Comércio e Serviços de Telas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Tubo	Cola branca com 1 kg.	R\$ 14,60	R\$ 43.800,00

Item 01 - Comercial Nível e Prumo Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	35.000	Tubo	Cola branca com 100 g.	R\$ 1,92	R\$ 67.200,00
03	15.000	Unidade	Cola branca em bastão.	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
04	5.000	Caixa	Cola colorida sem glitter	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
05	3.000	Caixa	Cola colorida com glitter.	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00

Itens 02, 03, 04 e 05 - Ônix Brasil Comercial Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 699/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	8.000	Rolo	Fita adesiva colorida.	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
10	5.000	Rolo	Fita adesiva transparente 12mm x 30m.	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
11	5.000	Rolo	Fita adesiva transparente 19mm x 50m.	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00

Itens 06, 10 e 11 - Dalen Suprimentos Para Informática e Papelaria Eireli EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 700/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	6.000	Rolo	Fita adesiva crepe.	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00

Item 07 - Ricardo Gonçalves Itapira ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2.500	Rolo	Fita adesiva dupla face.	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00

Item 08 - Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019 PROCESSO Nº 117.043/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de colas e fitas adesivas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	10.000	Rolo	Fita adesiva transparente 48mm x 50m.	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00

Item 09 - Bacciotti, Silveira & Cia Ltda - Epp



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 155/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30927/2019, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 28/08/2020, ou seja, Notificação de Lançamento nº 52213; Auto de Infração e Imp. Multa nº 62520 ambos aplicados na data de 25/09/2020, Teaf nº 12301 de 25/09/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de Setembro de 2.020

CONTRIBUINTE:

F & B TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
RUA PARTICULARES, 113 CASA 07 – JD SÃO PAULO - PIRACICABA/SP
CEP 13402-025 – CNPJ:10.452.587/0001-23 – CPD:614560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 03 e 04 de outubro de 2020, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmácia Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
	ALEMÃES/SÃO DIMAS	
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogal	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria STIPP	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 03 a 09/10/2020

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de AVALIAÇÃO de bens permanentes em desuso (inservíveis), conforme relação anexa em que consta um lote de móveis, utensílios escolares. Considerando o estado dos materiais, ficam os mesmos avaliados em: R\$ 0,30 (trinta centavos) o quilograma. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Elisângela Janglossi Faganello, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Elisângela Janglossi Faganello
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 21 de setembro de 2.020

I – Das Especificações

Item	Origem	Especificação do Material	Valor Kg. - R\$
01	Secretaria Municipal de Educação.	Bens móveis em desuso (inservíveis)	0,30

II – Do Uso e Destino

Os bens acima referidos tendo sido encaminhados para fins de recolhimento (Baixa Patrimonial) e posterior processo de licitação (leilão), permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação até a conclusão dos procedimentos licitatórios.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado dos bens acima especificados é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para continuidade do trâmite.

Observando o princípio da publicidade, Publique-se.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Elisângela Janglossi Faganello
Membro Secretário

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 18 Setembro 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

005710/202 SERGIO ZAMBON
005711/202 ESDRAS NOEMIO DOS SANTOS
005712/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005713/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005714/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005715/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005716/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005717/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005718/202 JOSÉ ROBERTO PEREZ
005719/202 MARTA BIGOTTO BARBOSA
005720/202 MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGASE SERVIÇOS LTDA.
005721/202 JOAO CAETANO DE ARAUJO
005722/202 ELIANE OLIVEIRA DE ANDRADE
005723/202 ARTHUR SOUZA DUARTE
005724/202 AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA.
005725/202 ALBERTO MIRANDA
005726/202 ANTONIO DA SILVA JUNIOR
005727/202 VITOR MARSSOLA
005728/202 DAME-CARCACAS LTDA
005729/202 THIAGO DOS SANTOS SOUSA
005730/202 SHELIDE TERESA LOTERIO
005731/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005732/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005733/202 THIAGO DOS SANTOS SOUSA
005734/202 RODRIGO FERNANDES DA SILVA
005735/202 ISAAC AUGUSTO DOS SANTOS EPP

Despachos

Protocolos Processo Interessado
004016/202 002986/20ADALBERTO RODRIGO PERES NUNES: "Indeferido".
004017/202 002988/20ADALBERTO RODRIGO PERES NUNES: "Indeferido".
004262/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004707/201 003540/20SICREDI UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO: "Arquivado".
005467/202 003958/20ROSALINA OLIVEIRA: "Deferido".
005524/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005525/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005529/202 003992/20ROSELENA DE OLIVEIRA:
005582/202 004029/20PRISCILA SANTOS DE SOUZA: "Concluído"

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 24 Setembro 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

005822/202 PARQUES BRASISISTEMAS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA.
005823/202 NADIR VIEIRA DE OLIVEIRA
005824/202 ELISETE ISABEL CROCCO
005825/202 MAURO MATTIA
005826/202 JOSE RODRIGUES DE SOUZA
005827/202 ALMIR AMANCIO
005828/202 VIVIANE LACERDA SARDINHA
005829/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005830/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005831/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005832/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005833/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005834/202 AMAURI DE JESUS PALMA
005835/202 ERMELINO DIAS DA ROSA
005836/202 VALDEMIR DINIZ
005837/202 NILTON MOREIRA
005838/202 FRANCISCO SIDRONIO NETO
005839/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005840/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005841/202 NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
005842/202 DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO
005843/202 SETOR DE ALMOXARIFADO
005844/202 SETOR DE ALMOXARIFADO
005845/202 SETOR DE ALMOXARIFADO

Despachos

Protocolos Processo Interessado
000138/201 000107/20ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DO DISTRITO DE TUPI:
000740/201 000570/20CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
002352/202 001630/20ADINORTE - ASSOC. DAS EMP. DO DIST. IND.: "Deferido".
002769/202 001989/20ANTONIO GERALDO GONÇALVES DE ALMEIDA:
003869/201 001168/20VALDEVINO GIMENES: "Indeferido".
004150/202 003084/20MANOEL DOS REIS RIBEIRO: "Indeferido".
004368/202 003026/20MARIA RUANA SANTOS RODRIGUES: "Indeferido".
004865/201 003805/20ANTONIO SERGIO TASCARE:
005215/202 003613/20JOAQUIM ALVES FERREIRA: "Indeferido".
005332/201 003805/20ISAÍAS DE ALMEIDA: "Indeferido".
005351/202 003876/20LUIZ FERNANDO CANDIDO:
005387/202 003904/20CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
005560/202 004013/20MAURO FERNANDO MANTUAN:
005799/202 004013/20MAURO FERNANDO MANTUAN:
005803/202 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
007803/201 005992/20LORIVAL LOVADINE: "Concluído".
007809/201 005998/20GERALDO FURLANIS FILHO: "Concluído".
007811/201 006000/20BRUNA ROBERTA BARALDI CONCEIÇÃO: "Concluído".
007817/201 006006/20NATALY VICENTE DE OLIVEIRA: "Concluído".
007864/201 006051/20NAIR GONÇALVES DE LIMA: "Concluído".
007873/201 006060/20ANTONIO CARLOS PERRONE JUNIOR: "Concluído".
008181/201 006250/20MARIA JOSÉ DELABIO FERNANDES: "Concluído".
009261/201 006912/20ANTONIA BORGES LACROIX: "Indeferido".

DECISÃO

José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos. Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores Danilo José da Silva Diehl, Edimilson Rozas Pereira, Fernando Hilario, Genezio Belmiro, Luis Henrique Oliveira da Silva Santos, Walife Moura Oliveira.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação do servidor em estágio probatório.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020

José Rubens Françaço
Presidente do Semae





PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 022/20 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que concede o Título Honorífico de "Líder Comunitário" e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 107/20 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, de apelo ao Governo do Estado de São Paulo pelo não fechamento de cursos nas Escolas Técnicas Estaduais (ETECs), apoiando os trabalhadores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) e à toda comunidade.

Nº 108/20 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos a Escola Municipal Maria Benedicta Pereira Penezzi, pela nota acima da média nacional e estadual conquistada no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Nº 109/20 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos a Escola Municipal Ilda Jenny Stolf Nogueira, pela nota acima da média nacional e estadual conquistada no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Nº 110/20 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, de Aplausos ao piracicabano Johnny Gomes da Silva por sua promoção ao posto de Capitão da Polícia Militar e pelos relevantes serviços prestados à cidade de Piracicaba.

Nº 111/20 - De autoria do vereador Osvaldo Aírton Schiavolin, de aplausos ao Padre Luís Carlos Caroni pelos 10 anos de coordenação do Encontro de Casais com Cristo na Diocese de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 459/20 - De autoria do vereador Isac Alves de Souza, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o abastecimento de água no condomínio Villagio Verdi, no Bairro Dois Córregos.

Nº 460/20 - De autoria do vereador Lair Braga, Voto de Congratulações à Tapeçaria Rome, em comemoração aos 31 anos de fundação.

Nº 463/20 - De autoria da vereadora Nancy A. F. Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Programa de Inclusão Digital, Educação Bilingue e reitera o Requerimento nº 388/2020.

Nº 464/20 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a constante falta de médicos no Programa de Saúde da Família – PSF, do Bairro Jardim Gilda e Bosque dos lenheiros.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 013/20 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "The-reza Angeleli Canale", Estrada de Terra no Bairro Água das Pedras, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 016/20 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Luiz Stela", o Centro Comunitário do Bairro Vila Cristina, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 018/20 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "Carlos Augusto da Silveira", Estrada Municipal PIR 288, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 023/20 - De autoria do Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "José Francisco dos Santos", a Academia ao Ar Livre do Loteamento Jardim Primavera, Bairro Jardim Primavera, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 127/20 - De autoria do do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre Atrofia Muscular Espinhal", no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nº 130/20 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, altera dispositivo da Lei nº 7.382/2012, que dispõe sobre normas de segurança e manutenção dos brinquedos e equipamentos de diversão instalados em espaços comerciais, educacionais e àqueles que possuam em suas dependências área de recreação infantil (playground), no âmbito do Município de Piracicaba.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

ASCOMEP

Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba

EDITAL DE LEILAO Nº. 02/2020

Em conformidade com o Contrato de Gestão de Próprio Municipal firmado entre esta Associação e a Prefeitura de Piracicaba em 23 de maio de 2011, com a finalidade de proceder a gestão do Mercado Municipal de Piracicaba, o Sr. Presidente da Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba traz a público e para o conhecimento de todos os interessados que após realização da sessão de abertura de envelopes na Sede desta Associação no dia 23 de setembro de 2020 o Lote "1" referente ao Box 43/44 (padaria) e o Lote "3" referente ao box 144/145/146/147 (doces/bolos) não tiveram interessados restando prejudicada e cancelada a Licitação neste sentido. Já o Lote "2" referente ao box 97/98/99 (floricultura) a empresa participante MHN COMERCIO DE FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.991.501/0001-24, com sede na Rua Regente Feijó, nº 441 – sala 03, Piracicaba-SP foi habilitada e classificada onde a ASCOMEPE adjudicou o objeto licitatório à referida empresa encontrando-se aberto o prazo recursal legal com início na data da publicação deste extrato.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Ometto
Presidente

Autorizo a publicação do expediente do dia 28/09/2020 em anexo no Diário Oficial.

Camilo Barioni
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CMDCA

EDITAL N.º 22/2020

Edital do processo de eleição dos representantes da sociedade civil, mandato 2020/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Piracicaba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 6.246, de 03/06/2008, alterada pela de Nº 6.597, de 24/11/2009, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, torna público o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição deste colegiado, gestão biênio 2020/2022, de acordo com as disposições deste Edital.

O OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital o processo de Eleição de 14 representantes da Sociedade Civil, sendo 7 titulares e 7 suplentes, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estando devidamente registradas no CMDCA para o exercício da gestão do biênio 2020/2022 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua Joaquim André, nº 895 – Piracicaba, SP.

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Piracicaba, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. O CMDCA é composto por 14 (catorze) membros titulares, sendo 07 (sete) membros representantes da Sociedade Civil e 07 (sete) membros representantes do poder público do Município de Piracicaba, conforme dispõe o art. 112 e seus incisos da Lei Municipal n.º 6.246/2008 e sua alteração.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída por 04 (quatro) conselheiros, designados em reunião ordinária do CMDCA e devidamente publicado em diário oficial do município.

Adriano Guilherme Camargo
Janete Celi Soares Sanches
Roger Nascimento Carneiro – Presidente Comissão Eleitoral
Jorge dos Santos Ferreira da Silva

Art. 5º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Garantir a lisura no processo de eleição para a composição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA;
Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos;
Referendar o credenciamento dos participantes no processo eleitoral;
Fazer publicar em imprensa local de ampla visibilidade a relação dos eleitos;
Julgar as impugnações dos candidatos;
Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
Homologar os resultados finais, elaborando Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

DOS CONVOCADOS

Art. 6º. Ficam convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e inscritas no CMDCA há no mínimo 2 (dois) anos, a participar do Processo Eleitoral de 7 representantes titulares e 7 representantes suplentes para composição desse colegiado na gestão 2020/2022.

Art. 7º. Cada OSC devidamente habilitada conforme descrito no art. 6º poderá indicar um candidato para compor o colegiado e/ou um delegado para participar da votação.

Parágrafo único. A OSC que tiver seu representante eleito para composição do colegiado fica obrigada a promover as condições necessárias para a efetiva participação deste, no exercício da função de conselheiro (titular ou suplente), no CMDCA/Piracicaba durante o exercício 2020/2022.

DAS INDICAÇÕES DOS CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 8º. As OSCs devidamente habilitadas nos termos desse edital poderão indicar um único candidato, que seja vinculado a organização, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, com atuação efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente para concorrer a esse pleito.

Art. 9º. Todas as OSCs certificadas pelo CMDCA deverão indicar um único delegado vinculado a organização que seja maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em Piracicaba/SP. Considerando as atuais condições da pandemia, as OSCs deverão ser cuidadosas em suas indicações. Sendo o delegado indicado pela OSC do grupo de risco, devido ao estado decretado de pandemia, vindo a se ausentar no dia do pleito, este será obrigado a fornecer procuração registrada em cartório para a indicação de um representante.

Art. 10. Deve se entender por vinculado a OSC a pessoa que tenha sido eleita e empossada por Assembleia para exercer cargo na sua diretoria, bem como funcionário da equipe técnica, ou funcionário que atue de forma efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente com vínculo empregatício na organização.

Art. 11. Não poderá ser indicado como representante de OSC, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 13. As inscrições, tanto para delegados quanto para candidatos, deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.

Art. 14. Para as inscrições de candidatos e delegados as OSCs deverão apresentar o(s) Formulário(s) (anexo), devidamente preenchido(s) e assinado(s) pelo seu presidente, inclusive na forma digital acompanhado de carimbo ou assinatura digital da Instituição, além das cópias da CNH ou RG e CPF, comprovante de residência e ata de fundação da OSC.

§1º. A Comissão de Eleição realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram nos critérios estabelecidos, pelo Art. 6º desse edital, e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada por dois membros da Comissão de Eleição.

§2º. Fica vedado ao membro da Comissão de Eleição da Sociedade Civil, a análise e emissão de parecer da OSC que representa.

§ 3º. O deferimento ou indeferimento do Formulário de Inscrição, será comunicado via e-mail para a OSC concorrente, com as justificativas em caso de indeferimento.

§4º. Das inscrições indeferidas, caberão um único recurso no prazo de 1(um) dia útil, da data do recebimento do comunicado do indeferimento, através de ofício a ser protocolado na Secretaria do CMDCA, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para respondê-los.

§5º. A Comissão de Eleição publicará no Portal dos Conselhos, a relação das OSCs habilitadas a votar e a serem votadas, enviando convocação para participação na Eleição, via e-mail.

§6º. Caso o número de candidatos seja inferior a 14 (catorze), o prazo para inscrições e demais fases desse pleito poderá ser alterada pela Comissão Eleitoral que encaminhará a devida publicação no Diário Oficial do Município.

§7º. Considerando o regime de quarentena, declarado no Decreto nº 18.230 de 23 de março, os candidatos deverão apresentar até o dia 09 de outubro de 2020 um vídeo gravado com até 3 (três) minutos a ser enviado através do e-mail do CMDCA, se apresentando e expondo seus objetivos junto ao CMDCA. Essa ação visa evitar aglomeração de pessoas no momento da eleição.

§8º. A OSC que não enviar o vídeo de apresentação do seu candidato até a data estipulada no parágrafo anterior, poderá continuar no processo eleitoral, mas não terá a oportunidade de apresentar seu candidato aos delegados antes da votação.

DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Art. 15. A eleição dos representantes das OSCs, para o mandato de Conselheiro no CMDCA será realizada no dia 16 de outubro de 2020, as 08h30m para chegada (credenciamento) dos delegados, as 08h45m para primeira convocação e as 9h00m início do processo de eleição – no "Auditório do Centro Cívico", situada à R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, 13400-810, nesta cidade e Estado.

§1º No momento do pleito eleitoral, será aceita no local somente a presença dos delegados e dos membros da comissão eleitoral. Os candidatos se apresentarão através de um vídeo conforme descrito no parágrafo 7º do artigo 14.



§2º No ato do credenciamento será obrigatória a apresentação de documento de identificação (RG ou CNH) dos delegados.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os Delegados devidamente inscritos.

Parágrafo único O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão Eleitoral e equipe de apoio, contendo uma lacrada, espaço reservado para votação e demais materiais e equipamentos necessários para o pleito. Considerando as normas sanitárias impostas pelo momento, será respeitado o distanciamento social, aferição de temperatura, álcool em gel para os participantes e a entrada será obrigatória com máscara.

Art. 17. A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em primeira convocação as 8h45min, das OSCs credenciadas e inscritas, com início do processo eleitoral as 9h00min, sendo que após esse horário, a organização, mesmo que inscrita, não poderá participar do processo eleitoral.

Art. 18. Após ser instalada a Assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral fará a leitura das disposições sobre o processo de eleição descritas nesse edital.

Art. 19. Após a leitura das normas estabelecidas para o processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral será denominado Presidente da Assembleia e nomeará um secretário e dois receptores de votos para composição da mesa, entre os membros da comissão eleitoral, representantes do poder público.

Parágrafo único. Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

Art. 20. O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos e suas respectivas OSCs.

§1º. Após o anúncio dos candidatos serão exibidos os vídeos de apresentação que serão visualizados por todos os delegados presentes. Os vídeos serão exibidos de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos inscritos.

§2º. A Eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregue a cada delegado das OSCs.

§3º. Na Cédula Eleitoral, que será utilizada para votação, constará em ordem alfabética nome da pessoa indicada e da OSC correspondente.

§4º. Na frente do nome do candidato haverá um espaço quadriculado onde o delegado deverá assinalar com um X o seu voto.

§5º. Cada organização, a partir de seu delegado habilitado, poderá votar uma única vez, em até 03(três) candidatos.

§ 6º. A cédula será dobrada em duas partes e colocada na urna eleitoral.

Art. 21. Fica vedada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 22. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 23. O local de votação será fiscalizado pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 24 O processo eleitoral será transmitido de forma remota, através da página do Facebook do CMDCA, para que os demais interessados possam assistir os trabalhos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos, lavrando-se em ata circunstanciada a qual será assinada pelo Presidente da Assembleia e pelos integrantes da mesa.

§1º. Serão anulados os votos que contiverem mais de 3 (três) candidatos assinalados, e/ou com rasura.

§2º. Serão considerados eleitos como Conselheiros TITULARES os 7 (sete) representantes das OSCs que obtiverem maior número de votos, ficando os demais como SUPLENTEs, pela ordem de classificação de votos.

§3º. Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se, como critério de desempate, que terá prioridade a OSC mais antiga, pela data da fundação.

§4º. Encerrada a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará o seu resultado, determinando a publicação do mesmo no Portal dos Conselhos, bem como sua afixação na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA.

DO MANDATO

Art. 26. O mandato do CMDCA pertencerá ao Conselheiro eleito como representante da OSC inscrita no Conselho.

§1º. Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da OSC pela qual foi indicado, deverá ser substituído por um suplente, de acordo com a ordem relacionada ao número de votos obtidos.

§2º. Os conselheiros da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos na Administração Pública Municipal, no Poder Executivo e Legislativo perderão o mandato e serão substituídos por um suplente.

§3º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§4º. O conselheiro eleito compromete-se a participar efetivamente de toda ação conselheira a saber: reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias conforme demanda, reuniões de comissões, visitas às OSCs, eventos comemorativos e de formação continuada.

§5º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição, devendo-se submeter a um novo processo eleitoral, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

Art. 27. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das OSC's e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitos pela Plenária, para nomeação por decreto, juntamente com os representantes indicados pelo poder público.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no dia e local a ser divulgado no ato da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A Comissão Eleitoral durante o processo de eleição poderá solicitar quaisquer informações e/ou documentos caso entenda necessário.

Art. 30. A inscrição de candidatos conforme descrito no art. 14º, implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) e da OSC que o indicou, de todas as normas e condições previstas neste Edital, no Regimento Interno e Legislação que rege o tema.

Art. 31. Este Edital foi aprovado na reunião ordinária de 25 de setembro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de Setembro de 2020.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato:
Data Nascimento:
Documentos: RG: _____ CPF: _____
Endereço:
Bairro:
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail da OSC:
Instituição que representa:
Profissão / Cargo:
Tempo de vínculo com a OSC:
Data da Fundação da OSC:

Assinatura do Candidato

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a conselheiro de direito do CMDCA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta OSC desde _____ / _____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMDCA.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Presidente

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Candidato:
Data Nascimento:
Documentos: RG: _____ CPF: _____
Endereço:
Bairro:
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail da OSC:
Instituição que representa:
Profissão / Cargo:
Tempo de vínculo com a OSC:
Data da Fundação da OSC:

Assinatura do delegado

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico como delegado(a) a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta OSC desde _____ / _____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, para comparecer no dia da eleição.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Presidente

LICENÇAS

JG TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2020 - 034777 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 518, Santa Terezinha, CEP 13.411-030- Piracicaba- SP.